



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
4075	25.11.13	JRS

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade  
"Meninos da Arte Futebol Clube".*

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, **APROVOU** Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ / 2013, de autoria do **Vereador Eduardo Antônio Baisi**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica declarada órgão de Utilidade Pública Municipal a Entidade "**Meninos da Arte Futebol Clube**", inscrita no CNPJ sob o nº. 17.136.851/0001-69.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2013.

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por Unânime

Sessão 10/102 12.01.14

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

Eduardo Antônio Baisi  
Vereador

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por Unânime

17 02 2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

RECEIVED		
NOV 19 1951		
AMOUNT	DATE	REMARKS

11-19-51

RECEIVED

NOV 19 1951



# "MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"

CNPJ/MF 17.136.851/0001-69

Rua Coronel Diogo, 1539 – Sala 2 – Centro  
Sede Administrativa  
CEP 13730-260 – Mococa – SP



MOCOCA/SP, terça-feira, 3 de setembro de 2013.

À Empresa

Prezado(S) Senhor (ES):

"MENINOS DA ARTE" FUTEBOL CLUBE, Entidade fundada sem fins lucrativos em 16/06/2012 com a finalidade de difundir a prática de esportes em geral principalmente Futebol, em especial dentre crianças e jovens, tornando assim agente de transformação social, com aulas e treinamentos desenvolvidos na Associação de Moradores do Bairro da São Domingos, que fica na Rua Manoel Radamanto F. Ferraz nº380 São Domingos, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, infra-assinado, vem respeitosamente perante esta respeitável Empresa a fim de requerer um apoio, que pode variar desde colaboração financeira até a doação de materiais em geral (esportivos e p/ reestruturação do espaço) e itens ou produtos (transporte/alimentação/taxa de arbitragem) para podermos participar do **CAMPEONATO DE FUTEBOL REGIONAL CATEGORIA DE BASE DE 2013** da LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS, os quais serão revertidos aos alunos que hoje freqüentam a Instituição.

Cumpre-nos informar que a Instituição "MENINOS DA ARTE" FUTEBOL CLUBE conta atualmente com aproximadamente 100 (cem) alunos de 06 a 18 anos matriculados e frequentadores da Entidade, os quais se reúnem regularmente para pratica de esportes, alunos esses que devem atender aos regramentos estatutários, sendo verificada a regularidade relacionada a absenteísmo escolar, notas escolares compatíveis com um padrão mediano, como também realizamos um trabalho individualizado para mostrar-lhes da necessidade de uma vida regrada por princípios, valores e ética, os quais são pilares basilares e norteadores de qualquer sociedade.

Diante disso, na certeza de podermos contar com uma singela colaboração, o que viria a proporcionar uma condição mais digna aos encontros semanais dos nossos alunos, aproveitamos dessa oportunidade para apresentar-lhes nossas...

Cordiais Saudações

Julio Cesar Pires da Silva

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

RG: 45.735.293-0 Cref4: 095370-G/SP

Presidente da Entidade– (19) 9445-2412





# "MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"

CNPJ/MF 17.136.851/0001-69

Rua Coronel Diogo, 1539 – Sala 2 – Centro  
Sede Administrativa  
CEP 13730-260 – Mococa – SP



## Anexo:

### Necessidades

- Poda de Arvores
- Produtos Campo
- Kit Socorros Urgente
- Água Campo
- Limpeza em Geral Espaço
- Iluminação do Espaço (principal Campo)
- Câmera (fotos e vídeos/andamento e participações da Entidade em eventos)

### Retorno para a Empresa

\*Espaço para propaganda e Marketing

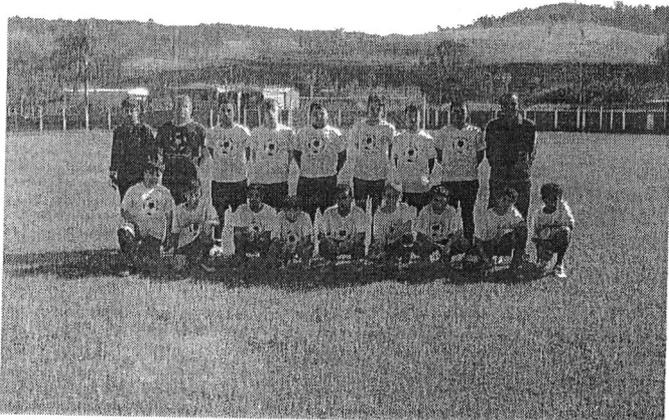
De seu apoio, faça sua colaboração...

### Conta Corrente/ ITAU

MENINOS DA ARTE FUTEBOL

Agencia: 0809 – Mococa-SP

Conta: 02255-1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.136.851/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/10/2012
NOME EMPRESARIAL MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENINOS DA ARTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CORONEL DIOGO	NÚMERO 1539	COMPLEMENTO	
CEP 13.730-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/11/2012 às 17:01:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





The first part of the document discusses the general principles of the casino industry, including the importance of maintaining a fair and transparent environment for all participants. It outlines the various games offered and the measures taken to ensure the integrity of the operations.

The second section details the specific rules and regulations governing the casino's activities. This includes information on betting limits, game variations, and the procedures for handling disputes. The goal is to provide a clear and comprehensive guide for all players and staff members.

The final part of the document addresses the casino's commitment to responsible gaming and customer service. It describes the various programs and services available to help players manage their gaming habits and ensure a positive and enjoyable experience.

The following table provides a summary of the key data points related to the casino's performance and financial status over a period of six months. This information is intended to provide a clear and concise overview of the casino's operations and financial health.

Month	Revenue	Expenses	Profit
Jan	1000	600	400
Feb	1100	650	450
Mar	1200	700	500
Apr	1300	750	550
May	1400	800	600
Jun	1500	850	650
Total	7500	4500	3000

The data indicates a steady increase in revenue and profit over the six-month period, reflecting the casino's strong performance and effective management. The consistent growth in both revenue and profit demonstrates the casino's ability to attract and retain customers while maintaining a high level of operational efficiency.

# Caelmo Com e Instalacoes Eletricas

28/08/2013

Pág.: 2/2

CNPJ: 02.008.651/0001-53  
Endereço: Rua Riachuelo Nº 145  
Bairro: Centro  
Cidade: Mococa-sp CEP: 13730-070  
Telefone: (19) 3656-1401 Fone/Fax:

**Orçamento: (0009788) - Doc: 0009788 - Data: 23/08/2013**

**Cliente:** JULIO (019) 94452412

**Fantasia:**

**Condição de Pagto:** A VISTA

**Vendedor :** ANDRE LUIS DE OLIVEIRA

**Endereço:** RUA RIACHUELO

**Número:**

**Cep:** 13730070 **Bairro:** CENTRO

**Cidade:** MOCOCA/SP

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>\$Bruto</b>	<b>% Desc.</b>	<b>\$ Desc.</b>	<b>\$Líquido</b>
7898927034580	REFLETOR 400/500W	25,00	41,00	1.025,00	0,00	0,00	1.025,00
220	SERVIÇO	1,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
896451852103	SOQUETE P/ FLUORESCENTE L&C 1478	44,00	1,40	61,60	0,00	0,00	61,60
000000001448	SUPORTE P/ REFLETOR	6,00	40,00	240,00	0,00	0,00	240,00
000000001235	TERMINAL COMPRESSAO TM-95 MM	1,00	4,50	4,50	0,00	0,00	4,50
30041	TERMINAL ISOLADO ILHOS 35 MM	17,00	0,85	14,45	0,00	0,00	14,45
7898427429374	TERMINAL PRESSAO TA-50 MM	1,00	4,30	4,30	0,00	0,00	4,30
<b>Total Geral</b>				<b>17.351,81</b>		<b>0,00</b>	<b>17.351,81</b>

Casino City  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950

1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50



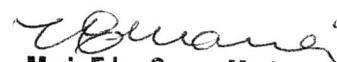
# Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## Alvará de Licença

NATUREZA DA LICENÇA  
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 198/2013

  
Maria Edna Gomes Mazier  
Prefeita Municipal de Mococa

*MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE*  
CONTRIBUINTE

Está licenciado pela Prefeitura Municipal de Mococa para exercer a  
atividade de *ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS*

Localizado à *RUA CORONEL DIOGO, 1539*

Com o ramo *ENSINO DE ESPORTES*

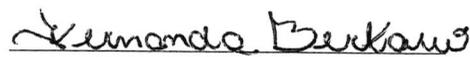
Inscrito no Cadastro Mobiliário sob nº *5417454*

Horário *08:00 às 18:00 horas;*

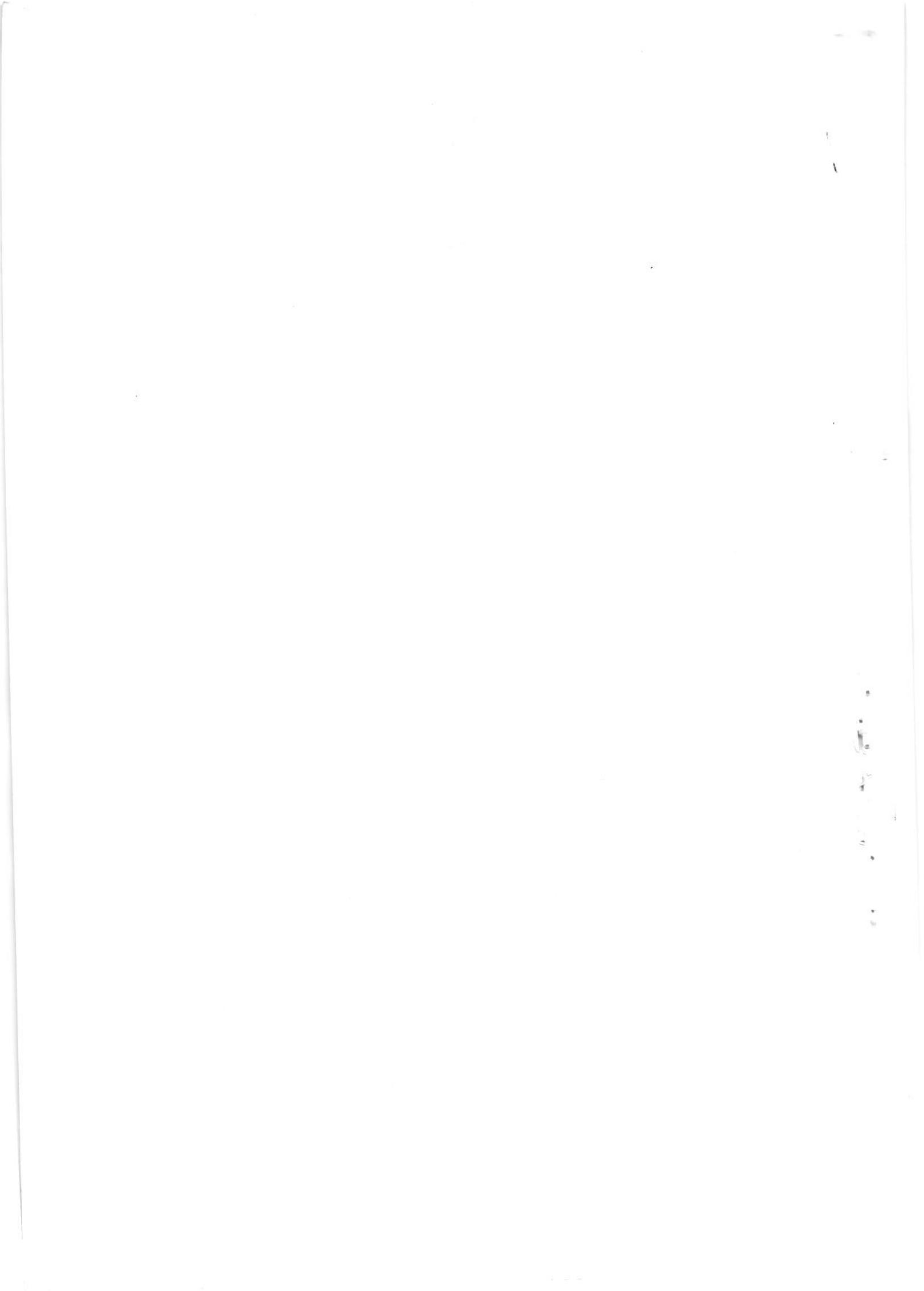
*Mococa, 08 de Março de 2.013.*

  
Luiz Antônio de Barros  
Diretor de Finanças



  
Fernanda Bertasso  
Emitente

**Conservar em lugar visível do Estabelecimento**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA  
Rua Riachuelo, 478 - Fone (0XX19)3656-1519 - Mococa (SP)

*Luis Sérgio Boarati*

*Oficial*

Maria Imaculada de Moraes Miquelin  
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades  
Preposta Escrevente

---

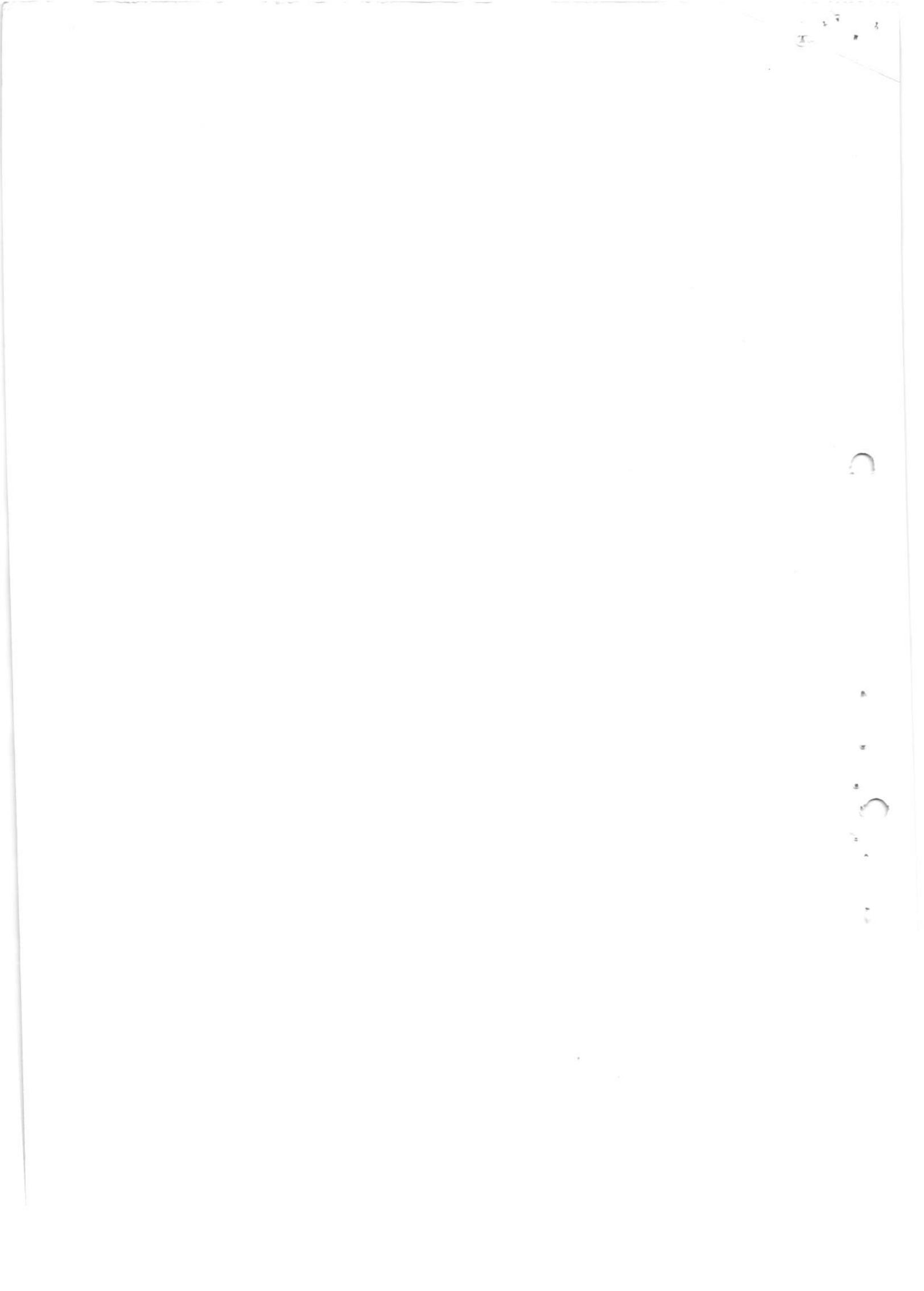
*Registrado*

**“MENINOS DA ARTE FUTEBOL  
CLUBE”**

**REGISTRO 990 EM DATA DE 22**

**DE OUTUBRO DE 2.012**

**DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA**





Registrado

**"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"**

Rua Coronel Diogo, 1539 – Sala 2 – Centro  
CEP 13730-260 – Mococa – SP



**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MOCOCA - SP**



CÓPIA

**MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE**, Entidade fundada sem fins lucrativos em 16/06/2012, estabelecida Rua Coronel Diogo, 1539 – Sala 2, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato por seu Presidente, infra-assinado, vem respeitosamente perante V.Sa. a fim de requerer o depósito e registro neste r. Cartório, dos documentos relacionados à fundação da Entidade, disponibilizando nesta oportunidade os seguintes documentos:

- ✓ Edital de Convocação;
- ✓ Ata de fundação, aprovação do estatuto e eleição da Diretoria;
- ✓ Ata de Posse da Diretoria;
- ✓ Estatuto devidamente vistado (Presidente da Entidade e de um advogado);
- ✓ Fichas de qualificação da Diretoria;

Temos em que,  
Pede Deferimento.

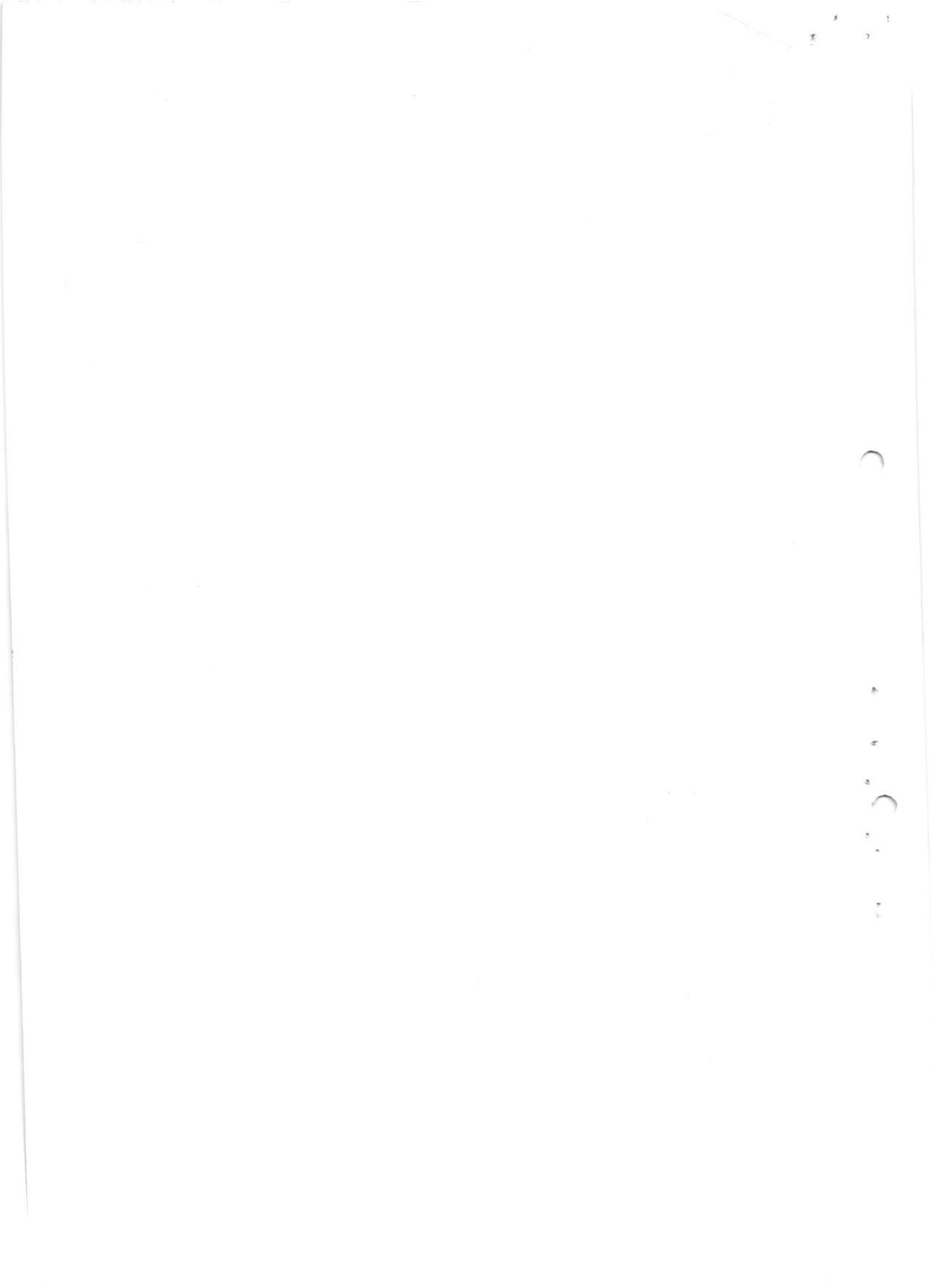
MOCOCA/SP, quinta-feira, 27 de setembro de 2012.

Julio Cesar Pires da Silva

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

CPF/MF 350.829.088-39

Presidente





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Entidade "MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE", com sede administrativa e foro jurídico na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Diogo, 1539 – Sala 2, Centro, CEP /13730-260, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, fundado em 16/06/2012 em conformidade com a legislação civil em vigor, sendo uma associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, com prazo de duração indeterminado e com personalidade distinta da de seus associados, que não responderão pelas obrigações sociais contraídas pela Instituição, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único – O termo "Futebol Clube" e a denominação "Esporte Clube" se equivalem, neste Estatuto.

**Art. 2º** - O Clube tem por finalidade e objetivos:

I - Proporcionar aos seus sócios, titulares e dependentes: esporte, lazer, educação e entretenimento físicos, cívicos, artísticos e culturais.

II - Difundir a prática de esportes em geral, principalmente futebol, entre seus associados, e a efetiva participação em competições desportivas, inclusive organizados por outras entidades esportivas ou dirigentes desportivas, das quais poderão se filiar.

III - Realizar o entretenimento artístico e cultural através de atividades artísticos e culturais e desenvolvimento e execução de projetos e eventos abertos ao público, com ou sem cobrança de ingressos.

§ 1º - Em caso de filiação junto a entidades dirigentes desportivas, após previa autorização da Diretoria, deverá ser obedecido as suas exigências conforme estabelecido na legislação pertinente.

§ 2º - Fica vedada a realização, em recinto do Clube, de qualquer manifestação de caráter político/partidário.

§ 3º - O Clube poderá participar de outras sociedades, visando a atingir seus objetivos sociais, e a atender à legislação vigente.

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO SOCIAL

**Art. 3º** - O quadro social do Clube, com número limitado de sócios, é constituído de sócios titulares, admitindo-se dependentes, conforme estabelecido no artigo 8º:

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



- I - Sócio Fundador;
- II - Sócio Quotista;
- III - Sócio Benemérito;
- IV - Sócio Atleta Emérito.

Parágrafo único – Para a aprovação de candidatos ao ingresso no quadro social do Clube, fica vedada a adoção de critérios discriminatórios de nacionalidade, credo, sexo, raça ou cor.

**Art. 4º** - O título de Sócio Fundador, conferido àqueles que, na fase inicial de fundação e organização do Clube, contribuiu para sua instituição.

**Art. 5º** - Sócio Quotista é aquele que adquirir quota do Clube, nominal e indivisível, e satisfizer as exigências estatutárias e regulamentares.

§ 1º - O número de sócios quotistas será fixado pela Diretoria.

§ 2º - O valor da quota responde pelas obrigações contraídas pelo sócio titular e por seus dependentes para com o Clube.

**Art. 6º** - O título de Sócio Benemérito, nominativo e indivisível, será conferido àquele que houver prestado relevantes serviços ao Clube.

**Art. 7º** - O título de Sócio Atleta Emérito será conferido a atleta que tenha defendido com destaque as cores do Clube como Militante e que satisfizer as condições previstas nos termos de disposição específica que venha a ser instituída pela Diretoria.

2

### CAPÍTULO III

#### DOS DEPENDENTES

**Art. 8º** - Consideram-se dependentes dos sócios titulares do quadro social do Clube, com os direitos e deveres definidos neste Estatuto:

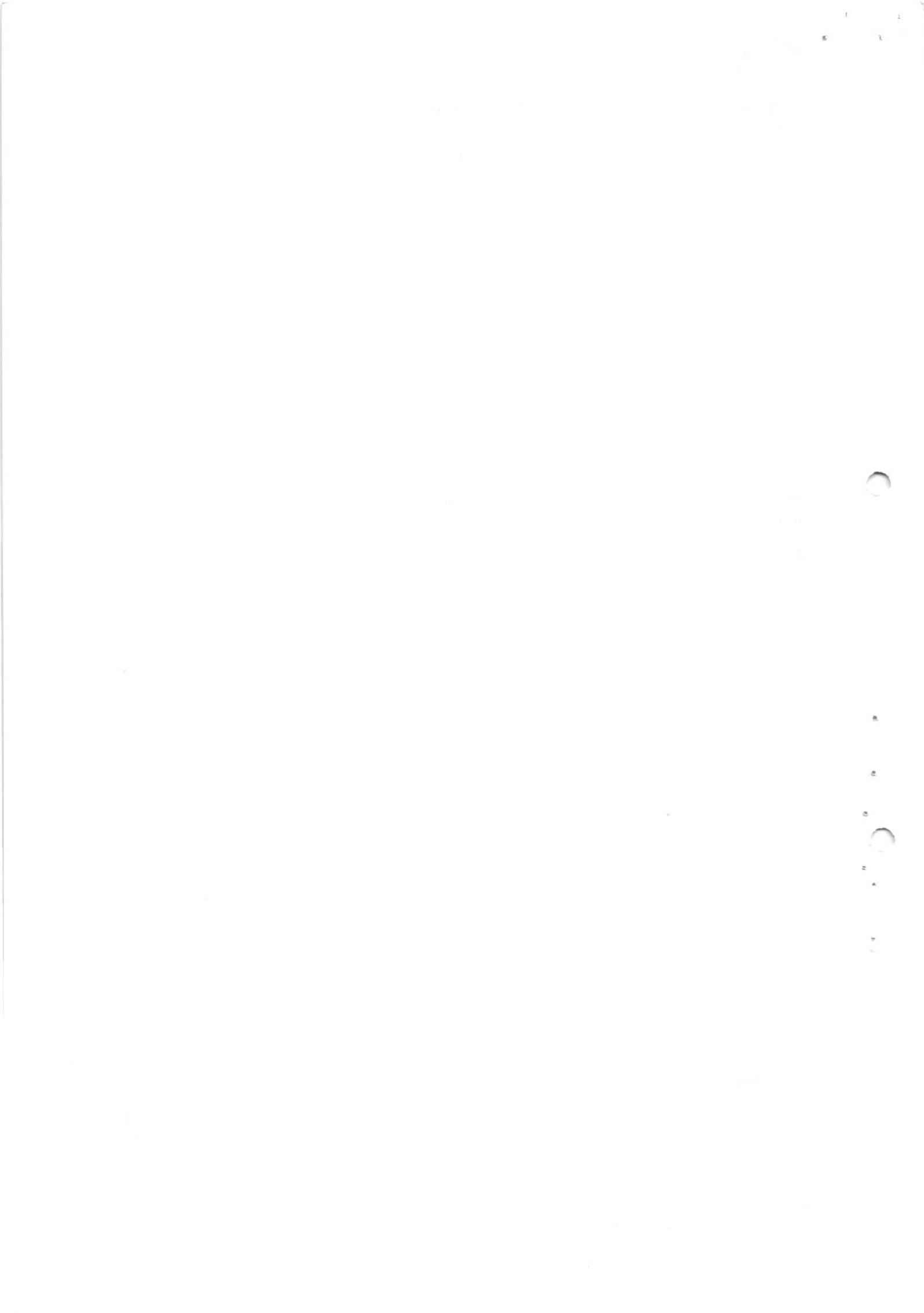
- I - o cônjuge;
- II - os filhos e enteados, enquanto solteiros, até a idade de 21 anos;

Parágrafos únicos - Poderão ser admitidos outros dependentes, nos termos de disposição específica a ser votada pela Diretoria.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE SÓCIOS NO QUADRO SOCIAL

**Art. 9º** - Será admitido no quadro social, como quotista, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- I - comprovar a aquisição de um título de quotista;
- II - gozar de bom conceito social;
- III - não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- IV - tiver sua proposta abonada por dois sócios titulares e aprovada pela Diretoria;
- V - pagar a taxa de transferência da quota do Clube.

**Art. 10º** - Os sócios que espontaneamente se desligarem do Clube e pretenderem, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

**Art. 11º** - O Sócio Contribuinte que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

**Art. 12º** - O Sócio Quotista que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.



3

### CAPÍTULO V

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

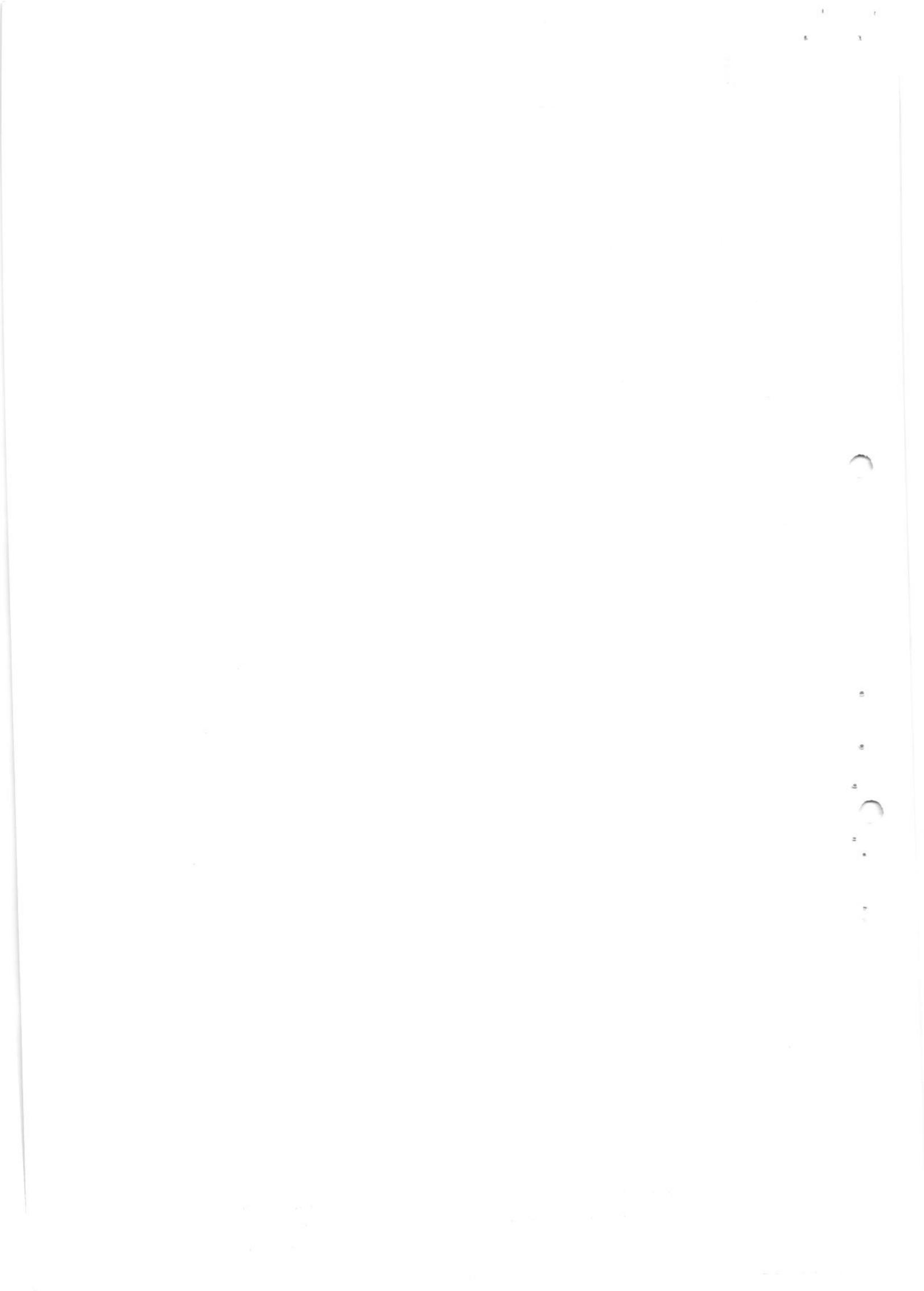
**Art. 13º** - Constituem direitos dos sócios, observadas as restrições estatutárias:

- I - freqüentar as instalações do Clube, salvo quando requisitadas por autoridades ou cedidas a terceiros;
- II - participar das promoções sociais, culturais e esportivas;
- III - recorrer aos poderes do Clube na defesa dos seus direitos;
- IV - requerer a inclusão de dependentes;
- V - requerer licença;
- VI - participar das reuniões da Assembléia Geral;
- VII - votar e ser votado, observadas as limitações legais e estatutárias.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



**Art. 14º** - Constituem obrigações dos sócios:

- I - cumprir e fazer respeitar as normas do Clube e dos regimentos, regulamentos e resoluções dos poderes constituídos do Clube;
- II - ajudar o Clube a cumprir suas finalidades;
- III - zelar pelo patrimônio do Clube;
- IV - comportar-se condignamente nas dependências do Clube, respeitando os membros da Diretoria, demais associados e colaboradores do Clube;
- V - acatar as determinações da Diretoria ou de seus prepostos, no exercício de suas funções;
- VI - apresentar, sempre que exigido, a carteira ou documento que comprove a sua condição de sócio e de freqüência ao Clube;
- VII - pagar pontualmente as taxas e outras contribuições estipuladas pelos poderes constituídos do Clube;
- VIII - requerer exclusão de dependentes, no prazo de trinta dias contados da ocorrência do fato que a determinou;
- IX - solver débitos de qualquer natureza para com o Clube, no prazo de trinta dias contados da data de recebimento da notificação.



**Art. 15º** - O sócio que se ausentar da cidade por mais de seis meses poderá requerer licença à Diretoria, nos termos de disposição específica do Conselho Deliberativo.

4

### CAPÍTULO VI

#### DAS PENALIDADES

**Art. 16º** - O Sócio estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - suspensão;
- IV - eliminação.

§ 1º - Nenhuma pena será aplicada sem a ciência prévia do sócio quanto à falta que lhe é imputada, sendo-lhe facultado o direito à ampla defesa, em processo disciplinar.

§ 2º - A punição, mesmo em caráter preventivo, não isenta o sócio do pagamento das taxas e contribuições devidas ao Clube.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



§3º - Até o término do processo disciplinar relativo a falta a que se comine pena de suspensão ou de eliminação, poderá ser aplicada ao sócio ou a seu dependente, por ato do Presidente do Clube ou quem dele estiver fazendo suas vezes, no âmbito de sua competência, pena preventiva de suspensão pelo prazo de até trinta dias, renovável, sucessivamente, por igual período.

**Art. 17º** - A pena de advertência escrita aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das normas de caráter geral estabelecidas no Estatuto do Clube e nos regimentos, regulamentos e resoluções dos seus poderes constituídos.

Parágrafo único - A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir o Clube dos prejuízos que houver causado.

**Art. 18º** - Fica sujeito à pena de suspensão de seus direitos, pelo prazo de quinze dias a até doze meses, aquele que praticar falta conceituada como grave, entendendo-se como tal:

- I - comportamento indigno no recinto do Clube;
- II - desrespeito a Diretor, membro de Comissões ou empregado no exercício de sua função;
- III - reincidência em falta considerada leve pela qual o infrator já tenha sido punido com a pena de advertência escrita.

**Art. 19º** - A pena de eliminação aplicar-se-á, a juízo da deliberação da Diretoria, àquele que:

- I - reincidir em falta a que se refere os itens do artigo 18 que, por sua natureza e pela reiteração, caracterize o infrator como inidôneo para pertencer ao quadro social do Clube;
- II - for condenado por sentença passada em julgado, pela prática de delito infamante;
- III - atentar contra a moralidade social e desportiva ou contra superiores interesses do Clube;
- IV - deixar, após o recebimento da notificação, de indenizar o Clube por danos devidamente apurados, causados por ele ou por seus dependentes;
- V - praticar ato caracterizado em lei como tráfico de drogas.

**Art. 20º** - Caberá recurso voluntário para a Diretoria, no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação pelo interessado.

### CAPÍTULO VII

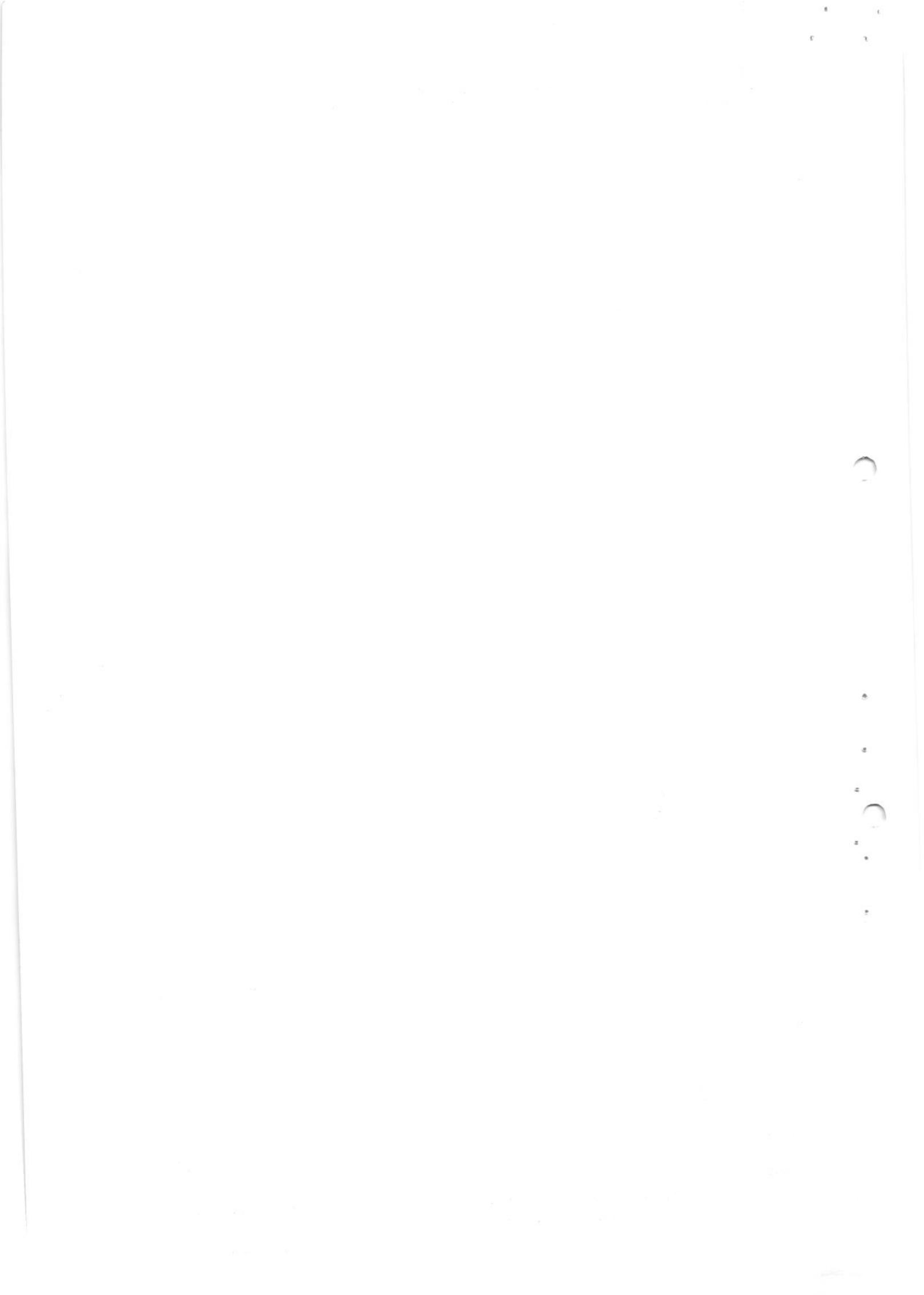
#### DOS PODERES CONSTITUÍDOS DO CLUBE

**Art. 21º** - São poderes constituídos do Clube:

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



I - a Assembléia Geral;

III - a Diretoria;

IV - o Conselho Fiscal;

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 22º** – A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios titulares, maiores de dezoito anos, que estejam em pleno gozo de seus direitos, observadas as restrições previstas em lei e neste Estatuto.

**Art. 23º** - Compete à Assembléia Geral, exclusivamente:

I - destituir membros da diretoria;

II - alterar estatuto do clube.

**Art. 24º** - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente: anualmente para aprovação das Balanço Financeiro e Patrimonial, como também de previsão orçamentária, nos termos do artigo 30;

II – extraordinariamente: sempre que necessário, quando convocada para deliberar sobre assuntos de interesse da Instituição, Diretoria ou Sócios, como também:

a) – para instituir ou destituir membros da diretoria;

b) – para alterar os estatutos do clube;

c) – para deliberar sobre a extinção da sociedade.

**Art. 25º** – As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso afixado na Sede Social do Clube e publicação em jornal de grande circulação local:

I - pela Diretoria;

II - por sócios titulares, que integrem o quadro social do Clube há mais de um ano na data da convocação, em número correspondente a um quinto dos mesmos, conforme artigo 60, da Lei nº 11.127/05.

**Art. 26º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de sócios com direito a voto, ou na forma que dispuser a convocação.

Parágrafo único – Das reuniões ordinárias da Assembléia Geral participará apenas sócios

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado







Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



titulares que integrem o quadro social.

**Art. 27º** - A reunião extraordinária da Assembléia Geral será instalada com a presença de, pelo menos, um quinto de seus membros, e serão válidas as deliberações tomadas pelo voto de, pelo menos, metade mais um dos presentes.

### SEÇÃO II

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 28º** - O Conselho Deliberativo do Clube será constituído quando o Clube atingir o total de 200 associados, e será composto por:

I - por membros natos;

II - por membros eleitos na forma deste Estatuto.

§1º - Dois terços, no mínimo, dos componentes do Conselho Deliberativo serão brasileiros.

§2º - O Conselheiro eleito para a Diretoria ficará automaticamente licenciado do cargo.

**Art. 29º** – São Conselheiros Natos:

I - os Ex-Presidentes do Clube;

II - os Sócios Beneméritos;

III - os Sócios Fundadores;

IV – os sócios, que tenham participado do Conselho Deliberativo como membros efetivos por mais de dois mandatos, consecutivos ou não;

§ Único – Os conselheiros natos ocupam cargos permanentemente no Conselho Deliberativo do Clube, não sendo eleitos em assembléia geral.

**Art. 30º** – A cada dois anos, a Assembléia Geral elegerá dez conselheiros efetivos e cinco Conselheiros suplentes para um mandato de dois anos.

§ 1º - Os membros eleitos do Conselho Deliberativo serão investidos em seus cargos perante a Assembléia que os elegeu e o exercício de seu mandato terá início nesta mesma data.

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo regulamentará, através de disposição específica, o processo eleitoral.

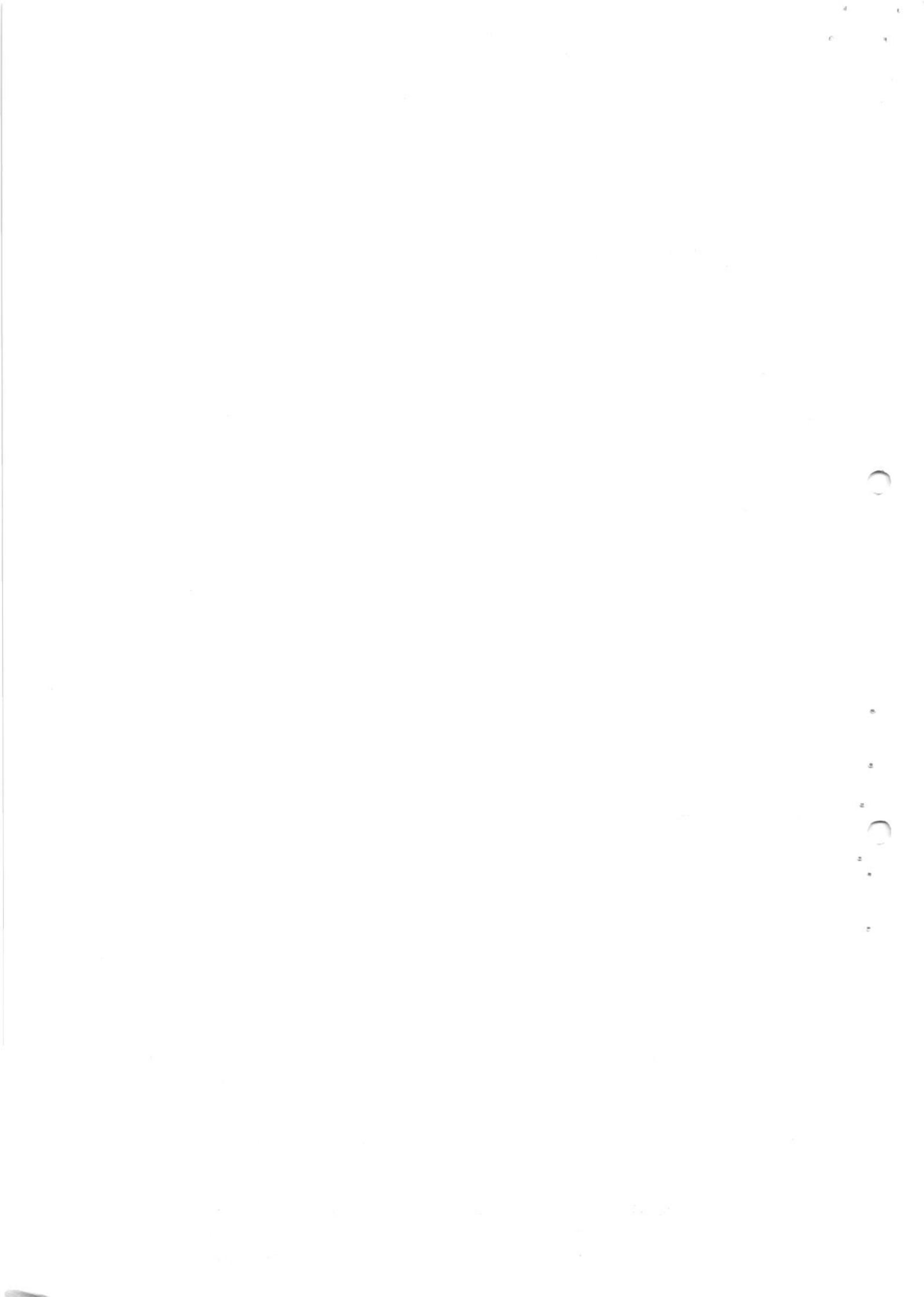
**Art. 31º** - As chapas concorrentes formalizarão seu registro na Secretaria do Clube até cinco dias antes da data marcada para a eleição a que se refere o artigo anterior.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado







# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



**Art. 32º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 33º** - Somente elegerá membros para o Conselho a chapa que obtiver, no mínimo, vinte por cento dos votos válidos.

**Art. 34º** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro eleito efetivo será convocado o suplente inscrito na mesma chapa, respeitada a ordem apresentada.

**Art. 35º** - Será competência do Conselho Deliberativo:

I - eleger a Diretoria e a Comissão Fiscal do Clube, conforme os artigos 37 e 47;

II - julgar anualmente as contas da Diretoria, que serão acompanhadas de relatórios do Presidente do Clube e de parecer da Comissão Fiscal;

III - conferir títulos de Sócio Benemérito e de Sócio Atleta Emérito;

IV - conhecer e julgar os recursos interpostos contra atos e decisões da Diretoria;

V - fixar, por proposta da Diretoria, o valor da quota, da taxa de condomínio e outras contribuições;

VI - deliberar sobre a reforma do Estatuto;

VII - eleger os membros de sua Mesa Diretora;

VIII - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;

XIX - convocar reunião da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;

X - deliberar sobre a associação ou incorporação de outras entidades ao Clube, bem como sobre a sua participação em outras sociedades;

XI - autorizar, mediante proposta da Diretoria, a alienação ou oneração de bens imóveis de propriedade do Clube.

XII - conceder comendas propostas pela Diretoria;

XIII - examinar, em novembro, a proposta orçamentária da Diretoria, deliberando sobre a mesma;

XIV - resolver os casos em que forem omissos a este Estatuto ou as Resoluções.

Parágrafo Único: Enquanto não existir numero de sócios para instituição do Conselho Deliberativo, a Diretoria será eleita e empossada mediante convocação extraordinária dos sócios, devendo a convocação expressamente prever as condições do processo eleitoral.

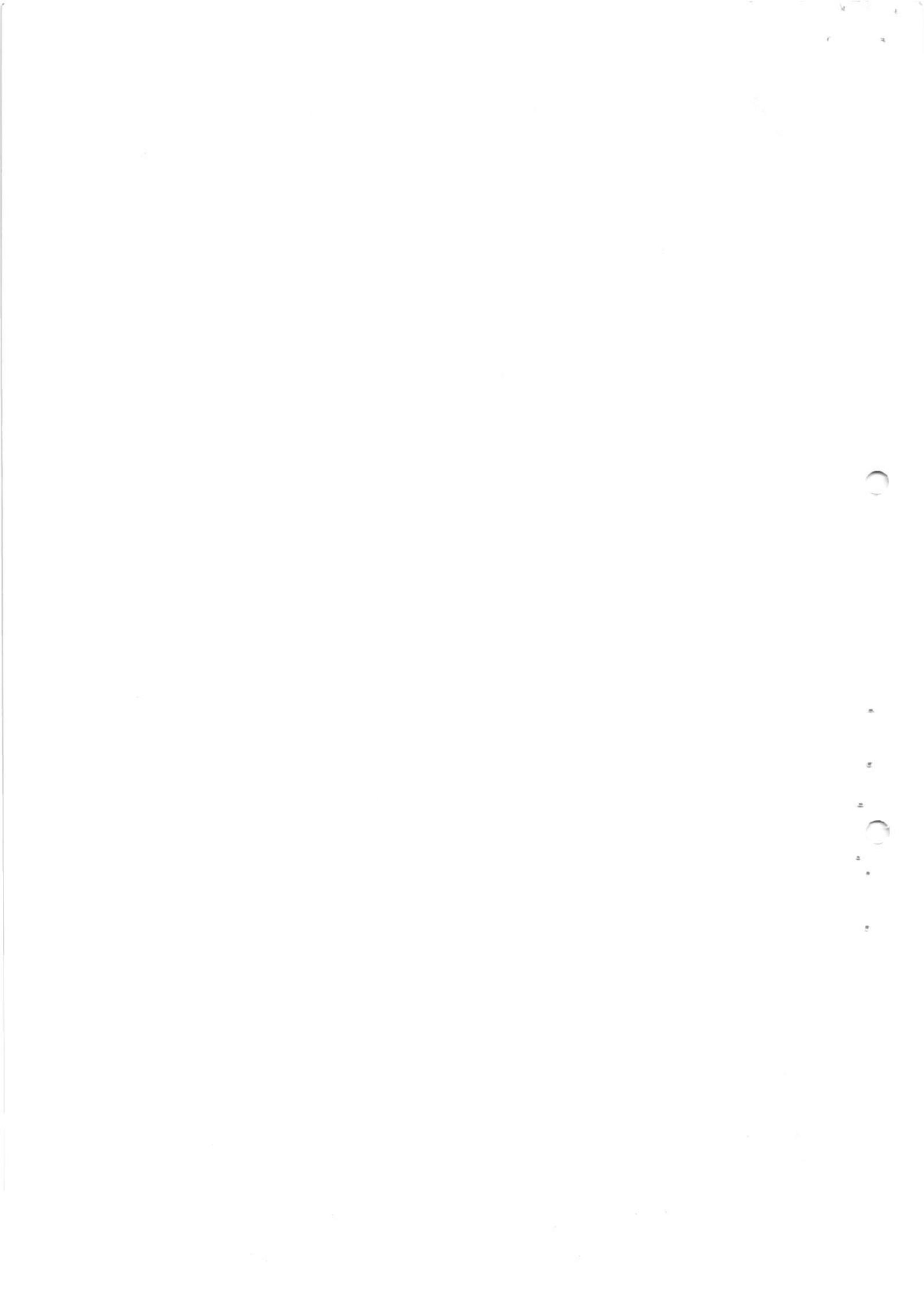
**Art. 36º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, do Presidente do Clube ou de um terço dos seus membros:

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado







# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



I – Ordinariamente:

- a) – a cada três anos, no mês de novembro, para eleger a Diretoria do Clube e o Conselho Fiscal;
- b) – anualmente, até o mês de junho, para receber, discutir e julgar as contas da Diretoria relativas ao exercício anterior;
- c) – anualmente, no mês de novembro, para receber, discutir e deliberar sobre o orçamento anual do Clube.

II – extraordinariamente, sempre que for necessário, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante ofício protocolizado e edital afixado no quadro de avisos do Clube, com antecedência mínima de cinco dias, salvo a reunião que se refere o inciso I, alínea "a", que deverá ser convocada com antecedência mínima de cinco dias.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA

**Art. 37º** - A Diretoria do Clube, eleita trienalmente pelo Conselho Deliberativo, no mês de novembro, é composta pelos seguintes membros: 9

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro.

§ 1º - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo definirá, através de disposição específica, o processo eleitoral.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

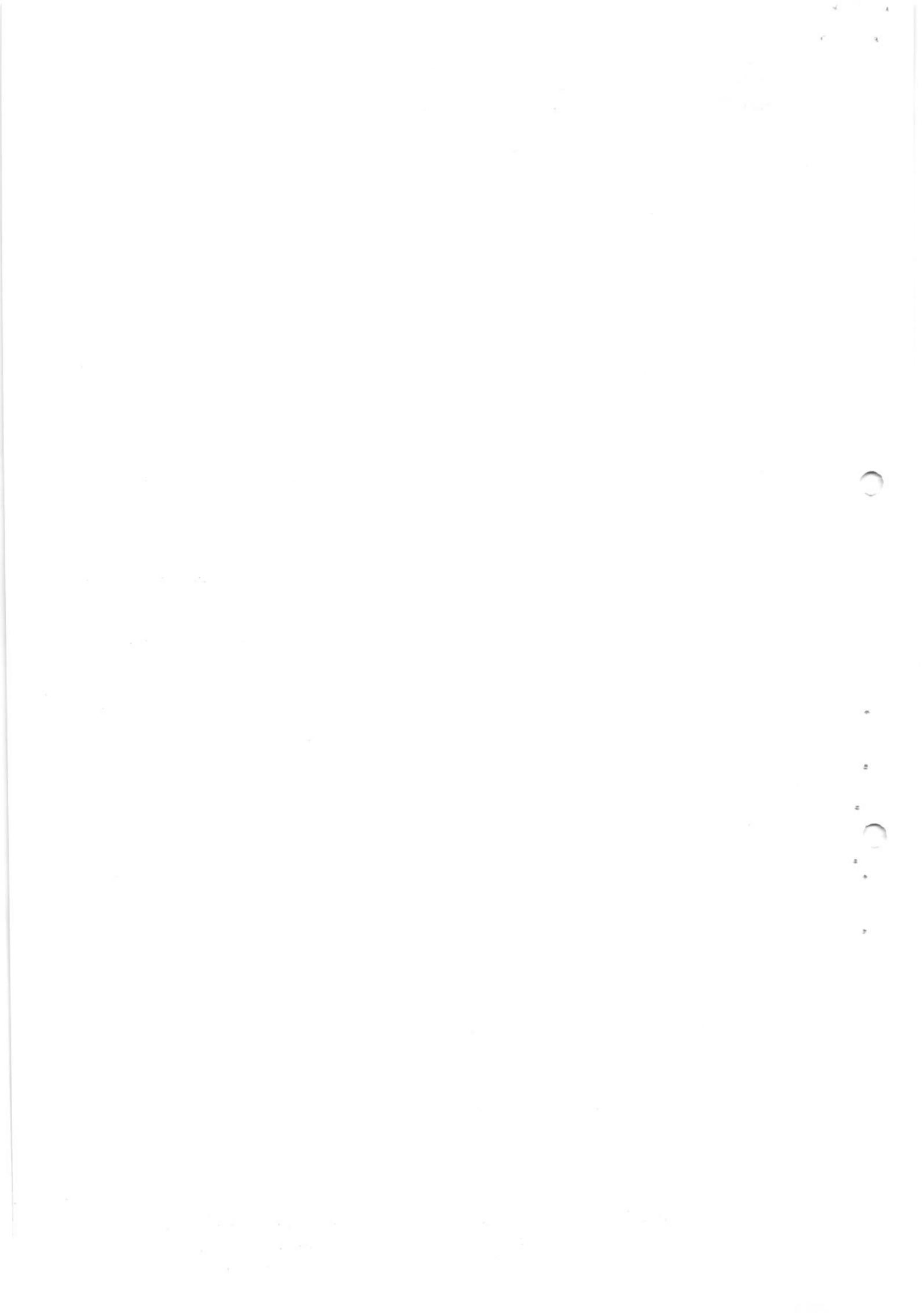
**Art. 38º** – As chapas concorrentes formalizarão seu registro na Secretaria do Clube até cinco dias antes da data marcada para a eleição da Diretoria.

**Art. 39º** - A chapa que obtiver o maior número de votos será considerada vencedora, sendo eleitos Diretores os sócios cujos nomes a integrem.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL



"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"

**Art. 40º** – A Diretoria eleita tomará posse na mesma reunião em que se proceder a sua eleição, e o exercício de seu mandato terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

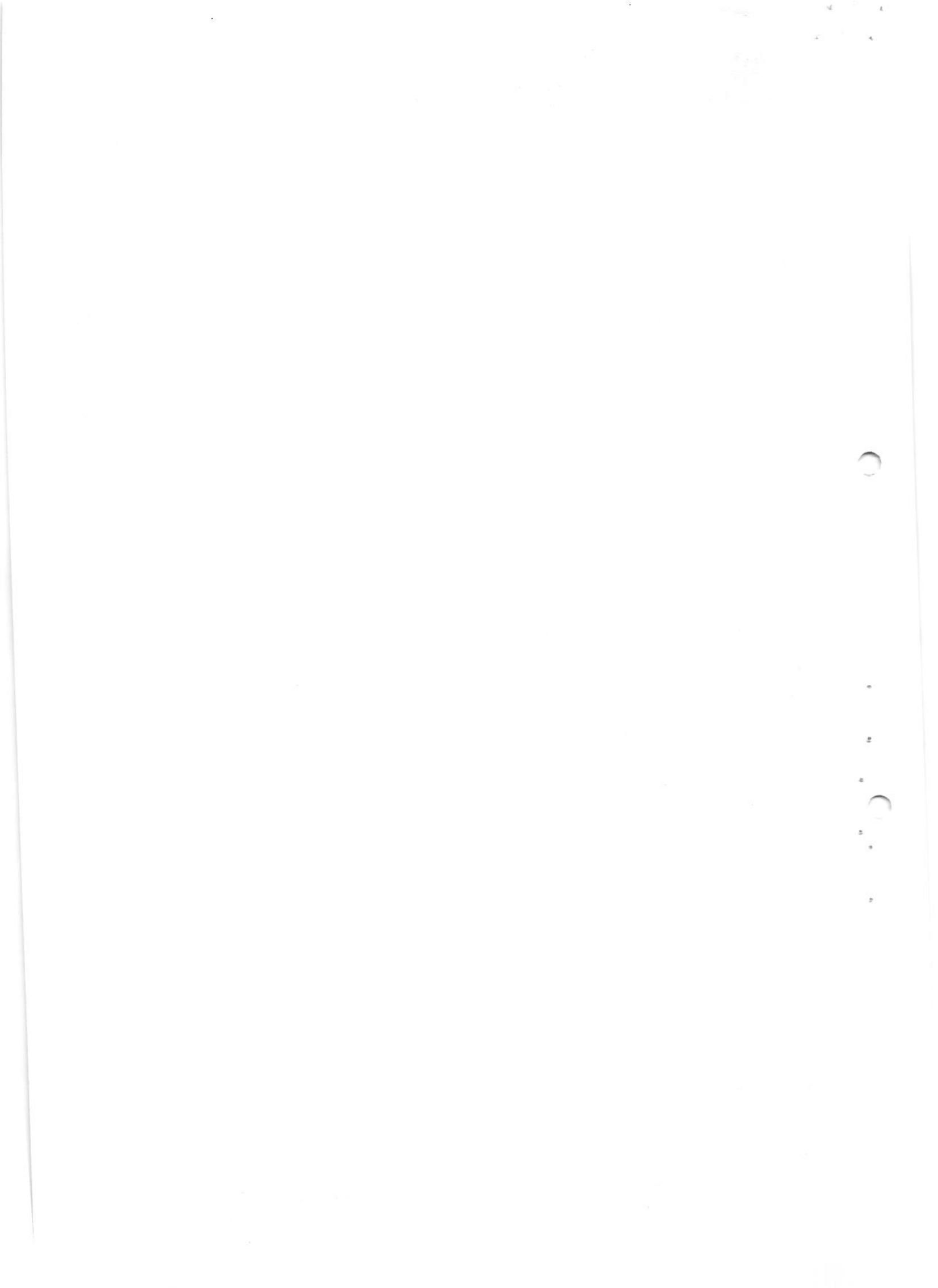
**Art. 41º** - Compete à Diretoria:

- I - dirigir o Clube, administrar-lhe os bens e promover, por todos os meios seu engrandecimento;
  - II – elaborar e alterar o seu Regimento Interno, bem como os regulamentos do Clube.
  - III - fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e dos regulamentos do Clube, bem como suas próprias resoluções e as do Conselho Deliberativo;
  - IV – avaliar, mensalmente, mediante o exame do balancete patrimonial, a situação financeira do Clube;
  - V - deliberar sobre a admissão de sócios;
  - VI - propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de Sócio Benemérito e de Sócio Atleta Emérito;
  - VII - manter a ordem e zelar pela correção de tratamento e pela urbanidade nas relações entre sócios;
  - VIII - nomear representantes do Clube junto às entidades ou federações a que estiver filiado;
  - XIX - determinar o fornecimento à Comissão Fiscal de balancetes e outros elementos para exame, espontaneamente ou mediante solicitação da Comissão;
  - X – propor o valor da quota;
  - XI - autorizar a execução de obras e serviços nas dependências do Clube;
  - XII - autorizar a alienação de objetos e de materiais imprestáveis ou desnecessários ao Clube, por meio de concorrência, sempre que possível;
  - XIII - autorizar a cobrança de ingressos dos sócios, em casos especiais;
  - XIV – fixar, ad referendum do Conselho Deliberativo, o valor das taxas a serem cobradas por serviços e das taxas de transferência;
  - XV - delegar competência a terceiros, em casos especiais;
  - XVI – propor ao Conselho Deliberativo a concessão de comendas;
  - XVII - encaminhar ao Conselho Deliberativo proposta motivada de associação ou incorporação de outras entidades ao Clube, bem como sua participação em outras sociedades;
  - XVIII - respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas contidas em Leis que autorizaram a
- Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado







Registrado

## ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



doação de bens ao Clube.

XIX - encaminhar para deliberação do Conselho Deliberativo a proposta orçamentária anual do Clube;

XX - resolver os casos em que for omissa o seu Regimento Interno.

§ 1º - Diretoria reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, presentes no mínimo oito diretores.

§ 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, que levarão a assinatura do Presidente e do Secretário.

**Art. 42º** - Compete ao Presidente:

I - representar o Clube em juízo ou fora dele;

II - presidir as sessões da Diretoria, com direito a voto somente nos casos de empate;

III - convocar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

IV - organizar o relatório anual, acompanhado do balanço e de parecer da Comissão Fiscal, e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo.

V - decidir, em casos de caráter urgente, não previstos nos diplomas normativos do Clube, e dar conhecimento do seu ato à Diretoria, na primeira reunião seguinte à ocorrência;

VI - assinar, com o Secretário, diplomas, carteiras de sócios e outros documentos de igual natureza;

VII - assinar, com o Tesoureiro, documentos relativos às finanças do Clube;

VIII - admitir e demitir empregados do Clube.

Parágrafo Único - Autorizado pela Diretoria, em casos especiais, poderá o Presidente do Clube delegar poderes para o exercício de suas atribuições.

**Art. 43º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ou na vacância do cargo;

II - coordenar a área administrativa do Clube;

III - supervisionar as compras de bens de uso do Clube bem como as atividades de seu Almojarifado.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado







# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL



"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"

**Art. 44º** - Nos casos de falta ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a presidência o Secretário.

**Art. 45º** - Compete ao Secretário:

I - supervisionar os trabalhos da Secretaria;

II - secretariar e assinar as atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo único: Compete o 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos ou na vacância do cargo.

**Art. 46º** - Compete ao Tesoureiro:

I - dirigir os serviços de arrecadação e as despesas do Clube, respeitado o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

II - supervisionar os serviços da Tesouraria;

III - zelar pela conveniente guarda dos valores e pertences do Clube;

IV - apresentar à Diretoria, mensalmente ou sempre que lhe forem solicitados, balancete demonstrativo da receita e da despesa, quadro demonstrativo do movimento de sócios e outras informações relativas a seu setor.

VI - assinar, com o Presidente, documentos relativos às finanças do Clube;

Parágrafo único: Compete o 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos ou na vacância do cargo.



12

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 47º** - O Conselho Fiscal, eleito trienalmente pelo Conselho Deliberativo na forma regulamentar, é composta de três membros efetivos e dois suplentes.

Parágrafo único - Na eleição do Conselho Fiscal, serão adotadas as mesmas regras, critérios e prazos relativos à eleição dos membros da Diretoria, procedendo-se às necessárias adaptações.

**Art. 48º** - Compete o Conselho Fiscal:

I - examinar os livros e balancetes do Clube;

II - examinar toda a escrituração do Clube e as contas apresentadas pela Diretoria;

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado

## ESTATUTO SOCIAL



"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"

III - emitir pareceres sobre os documentos a que se refere o inciso II, para subsidiar sua apreciação pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 49º** - A Diretoria poderá instituir outras Comissões, que funcionarão como órgãos de assessoria e cujas atribuições, composição, competência e prazo de duração serão fixados no ato que as instituir.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 50º** - São fontes de recursos para a manutenção do Clube e a ampliação do seu patrimônio:

- I - pagamentos, contribuições e doações efetuados pelos sócios ou por terceiros;
- II - rendas ou recursos apurados em jogos e promoções diversas;
- III - receitas oriundas de quaisquer atividades lícitas;
- IV - subvenções e repasses diversos, inclusive advindos de projetos do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.



13

### CAPÍTULO IX

#### DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE

**Art. 51º** - Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido, após levantamento e liquidação dos débitos existentes e do reembolso aos quotista de quotas, até o valor nominal, será destinado a instituições filantrópicas da cidade de Mococa, na forma da lei.

Parágrafo único - Os bens imóveis recebidos em doação do Poder Público, com cláusula de reversão, não serão incluídos no patrimônio líquido em caso de dissolução da Sociedade e reverterão às respectivas pessoas jurídicas de direito público doadoras.

### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52º** - As funções de Conselheiro, Diretoria, Conselho Fiscal serão exercidas a título gratuito, não sendo passíveis de remuneração, seja direta ou indiretamente.

**Art. 53º** - As cores do Clube serão tomadas por decisão da Diretoria, que adotará como símbolos uma bandeira e um escudo.

Vistos:

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente ✓

ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





# Registrado ESTATUTO SOCIAL

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



**Art. 54º** - Os uniformes do Clube serão confeccionados na conformidade modelos aprovados pela Diretoria.

**Art. 55º** - A critério da Diretoria, poderá ser autorizado a freqüentar o Clube, com a denominação de Militante, atleta não pertencente ao quadro social.

**Parágrafo Único** - Ao Militante que encerrar suas atividades no Clube, será facultado o gozo dos direitos e regalias inerentes a esta condição, a critério da Diretoria, por prazo nunca superior à metade do período em que esteve em atividade.

**Art. 56º** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, vigorando até que outro venha a revoga-lo, totalmente ou parcialmente, o qual deverá ser mediante Assembléia Geral com prévia publicação por edital.

**Art. 57º** - Fica eleito o foro cível da comarca de Mococa para dirimir qualquer interpretação ou ação fundada neste estatuto.

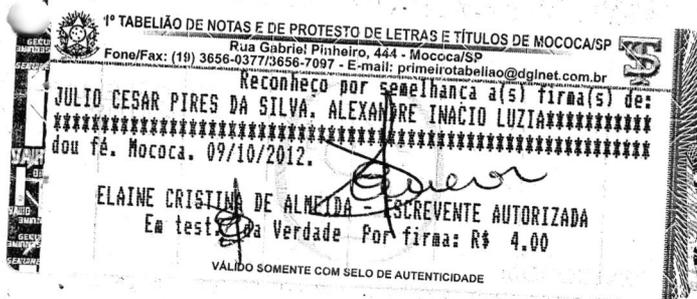
MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

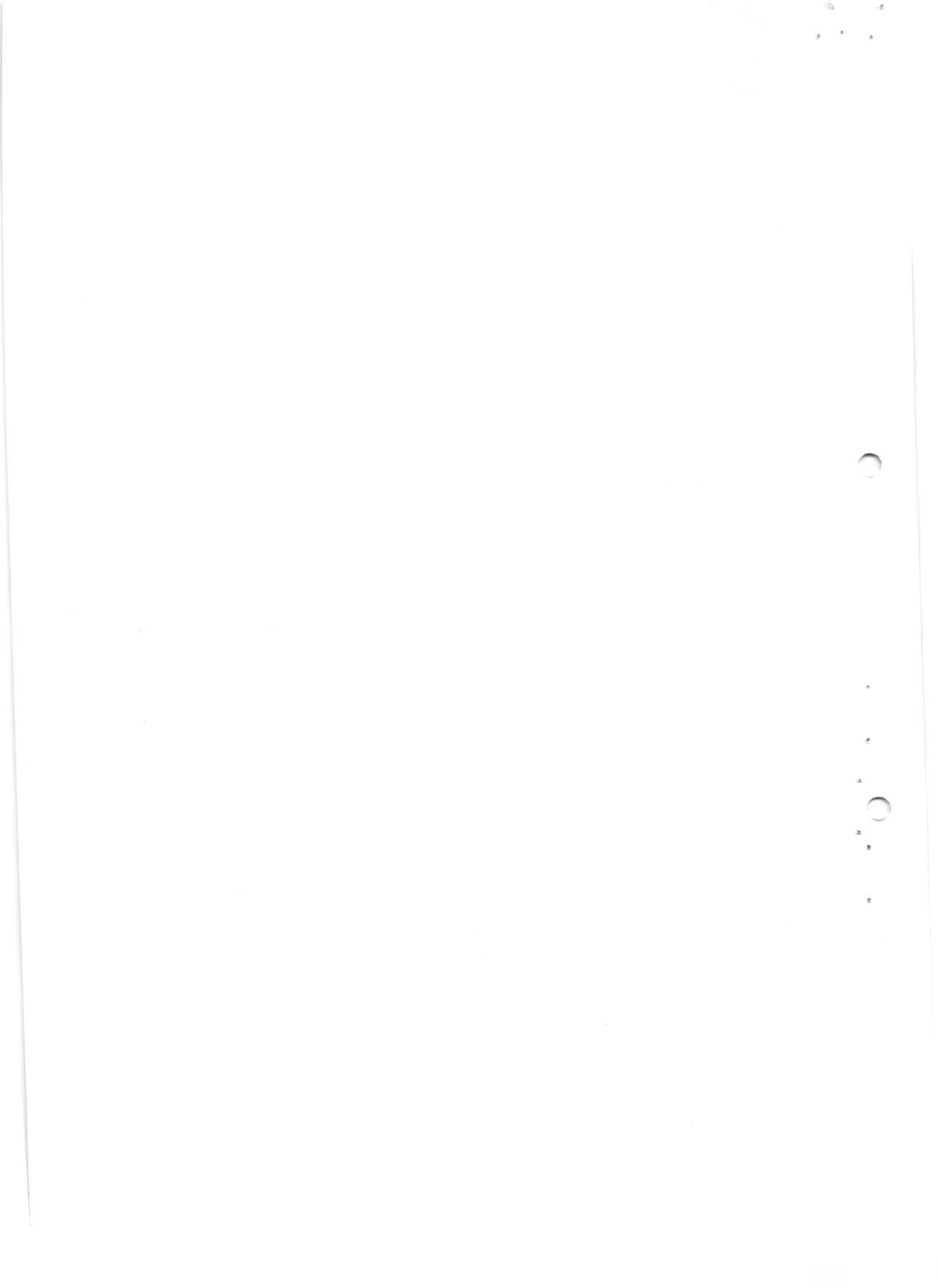
Julio CESAR PIRES DA SILVA

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente



ALEXANDRE INACIO LUZIA  
OAB/SP 224.648  
Advogado





*Registrado*



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois e doze, às 18h00min, na Sede Social do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Mococa e Região, na Rua Canadá, 185 - Jardim Lavínia, na cidade de Mococa, de Estado de São Paulo, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Jornal "O Destaque", Edição nº 825, do dia 09/06/2012, página 05; se reuniram os interessados que atenderam a convocação editalícia e que assinaram a lista de presença que fica fazendo parte integrante desta ata. Após conferir o numero de presentes, o Sr. JULIO CESAR PIRES DA SILVA, Presidente da Comissão Organizadora, agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente aberta a Assembleia Geral, convidando a participar da mesa o Sr. JOSÉ NEWTON APOLINARIO, para atuar como Secretaria da Mesa. Em seguida, a pedido do Presidente da Comissão Organizadora, o Secretario da Mesa procedeu a leitura do edital de publicação, deixando espaço aberto para sanear duvidas ou questionamentos. Como não houve qualquer manifestação dos presentes, o Presidente da Comissão comentou sobre a intenção da fundação da Entidade, sua finalidade junto ao esporte mocoquense, sua visão enquanto atleta e educador, salientando que é professor de educação física e já desempenha um trabalho local voltado à esportes, dentre outros comentários. Em seguida, como não houve duvidas ou questionamentos, comentou que passaria aos trabalhos propriamente ditos, os quais se encontravam previstos no edital, pelo que iniciava os debates sobre a Aprovação da Fundação da Entidade, que resultou aprovada por unanimidade, ratificando os presentes que a Instituição atenderá pelo nome de "MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE". Comentou em seguida que diante dessa deliberação, por questões legais, a Assembleia deveria deliberar sobre o Estatuto Social da Entidade, tendo-se procedido uma leitura pormenorizada da proposta do mesmo, que depois de analisada e esclarecidas as duvidas e questionamentos, foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se ao segundo tópico do Edital, salientando o Presidente da Comissão Organizadora da necessidade formal da Entidade ter um endereço para fins legais, pelo que propunha que, administrativamente, a Entidade atendesse inicialmente na Rua Coronel Diogo, 1539 - Sala 2, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo. Como não houve qualquer manifestação de oposição, o Presidente da Comissão organizadora submeteu a proposta em votação, que resultou aprovada por unanimidade. Ato contínuo, passou-se ao terceiro tópico do Edital, salientando da necessidade de Entidade recém fundada ser organizada por uma Diretoria e supervisionada por um conselho fiscal, razão pela qual os presentes detinham a responsabilidade de instituir a primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, salientando que deixaria um intervalo de 0h15min para a inscrição de chapas. Decorridos o tempo necessário, foi inscrita uma chapa, que apresentou a seguinte composição:

**Presidente:** Julio Cesar Pires da Silva (CPF/MF 350.829.088-39)

**Vice-Presidente:** Luis Gustavo Boaratti Colpani (CPF/MF 338.436.828-28)



# Registrado



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



- 1° Secretário:** José Newton Apolinário (CPF/MF 142.252.468-09)  
**2° Secretário:** Nathalia Marques Orestes (CPF/MF 381.527.818-00)  
**1° Tesoureiro:** Claudinei Lima das Chagas (CPF/MF 293.281.358-77)  
**2° Tesoureiro:** Jair Benedito Balan Junior (CPF/MF 318.106.698-20)  
**Conselho Fiscal:** Ronaldo Pavan (158.604.068-51)  
Bruno Marques de Freitas (CPF/MF 331.956.378-55)  
Flávio Pereira (CPF/MF 113.508.428-93)  
**Suplentes:** Fernando Furlan Alonso (CPF/MF 294.258.448-36)  
Miguel Abelini (CPF/MF 250.907.118-10)



Ato contínuo, foi procedida a votação em conformidade com o Estatuto Social, tendo a chapa sido eleita por unanimidade de votos, devendo ser respeitada a disposição de sua inscrição para efeito de posse, que contará com mandato trienal, ou seja, a Diretoria eleita será empossada para período de 16/06/2012 à 15/06/2015, conforme correspondente elaboração da Ata de Posse que dar-se-á em ato posterior a finalização da presente Assembleia. Em seguida, dentro da previsão editalícia constante do quarto tópico, qual seja, de tratar de assuntos diversos de interesse da Instituição, o Presidente da Comissão Organizadora apresentou um layout para a logomarca do clube para os documentos oficiais, como também uma logomarca para divulgação em camisetas, dentre outras situações que envolvam a questão de marketing da Entidade. Após breve explanação, foram as logomarcas aprovadas. Em seguida, deixou a palavra em aberto para quem dela quisesse fazer uso, mas como não houve quaisquer comentários, e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia às 19h30min, sendo que eu, José Newton Apolinário, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, assinei-a em conjunto com o Presidente dos trabalhos. Dado e passado em Mococa, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze. NADA MAIS. \*\*\*\*\*

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

JULIO CESAR PIRES DA SILVA  
CPF/MF 350.829.088-39  
Presidente da Comissão Organizadora

JOSÉ NEWTON APOLINÁRIO  
CPF/MF 142.252.468-09  
Secretário da Mesa



# Registrado



## ATA DE POSSE DA DIRETORIA

MANDATO 16/06/2012 A 15/06/2015

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"

Aos dezesseis do mês de Junho do ano de dois mil e doze, as dezenove horas e trinta minutos, na Sede Social do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Mococa e Região, na Rua. Canadá, 185 - Jardim Lavínia, na cidade de Mococa, de Estado de São Paulo, reuniram-se os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal da recém fundada Entidade "MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE", eleita pela Assembleia Geral, com a finalidade de tomarem posse nos cargos aos quais foram eleitos. O Presidente da Entidade convidou todos os Diretores eleitos para fazerem o solene juramento de honrar e zelar pela finalidade institucional e pelo bom nome do Clube, como também a Constituição Federal, as Leis Vigentes em nosso ordenamento jurídico e o Estatuto da Entidade, sendo declarado empossados nos cargos, respeitando a forma com que foram devidamente eleitos, sendo:

**Presidente:** Julio Cesar Pires da Silva (CPF/MF 350.829.088-39)

**Vice-Presidente:** Luis Gustavo Boaratti Colpani (CPF/MF 338.436.828-28)

**1º Secretário:** José Newton Apolinário (CPF/MF 142.252.468-09)

**2º Secretário:** Nathalia Marques Orestes (CPF/MF 381.527.818-00)

**1º Tesoureiro:** Claudinei Lima das Chagas (CPF/MF 293.281.358-77)

**2º Tesoureiro:** Jair Benedito Balan Junior (CPF/MF 318.106.698-20)

**Conselho Fiscal:** Ronaldo Pavan (158.604.068-51)

Bruno Marques de Freitas (CPF/MF 331.956.378-55)

Flávio Pereira (CPF/MF 113.508.428-93)

**Suplentes:** Fernando Furlan Alonso (CPF/MF 294.258.448-36)

Miguel Abelini (CPF/MF 250.907.118-10)

Nada mais havendo a ser tratado, a sessão de posse da Diretoria foi declarada encerrada as 19h40min, sendo que eu, JOSÉ NEWTON APOLINÁRIO, 1º Secretário da Entidade, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros eleitos e empossados. Dado e passado em Mococa, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.  
NADA MAIS.\*\*\*\*\*

**JULIO CESAR PIRES DA SILVA**

CPF/MF 350.829.088-39

Presidente

*JULIO CESAR PIRES DA SILVA*

**LUIS GUSTAVO BOARATTI COLPANI**

CPF/MF 338.436.828-28

Vice-Presidente

*Luis Gustavo Boaratti Colpani*





.

.

.



.

.

.

# Registrado

## ATA DE POSSE DA DIRETORIA

MANDATO 16/06/2012 A 15/06/2015

"MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE"



**JOSÉ NEWTON APOLINÁRIO**

CPF/MF 142.252.468-09

1° Secretario

**NATHALIA MARQUES ORESTES**

CPF/MF 381.527.818-00

2° Secretario

**CLAUDINEI LIMA DAS CHAGAS**

CPF/MF 293.281.358-77

1° Tesoureiro

**JAIR BENEDITO BALAN JUNIOR**

CPF/MF 318.106.698-20

2° Tesoureiro

**RONALDO PAVAN**

CPF/MF 158.604.068-51

Conselho Fiscal

**BRUNO MARQUES DE FREITAS**

CPF/MF 331.956.378-55

Conselho Fiscal

**FLAVIO PEREIRA**

CPF/MF 113.508.428-93

Conselho Fiscal

**FERNANDO FURLAN ALONSO**

CPF/MF 294.258.448-36

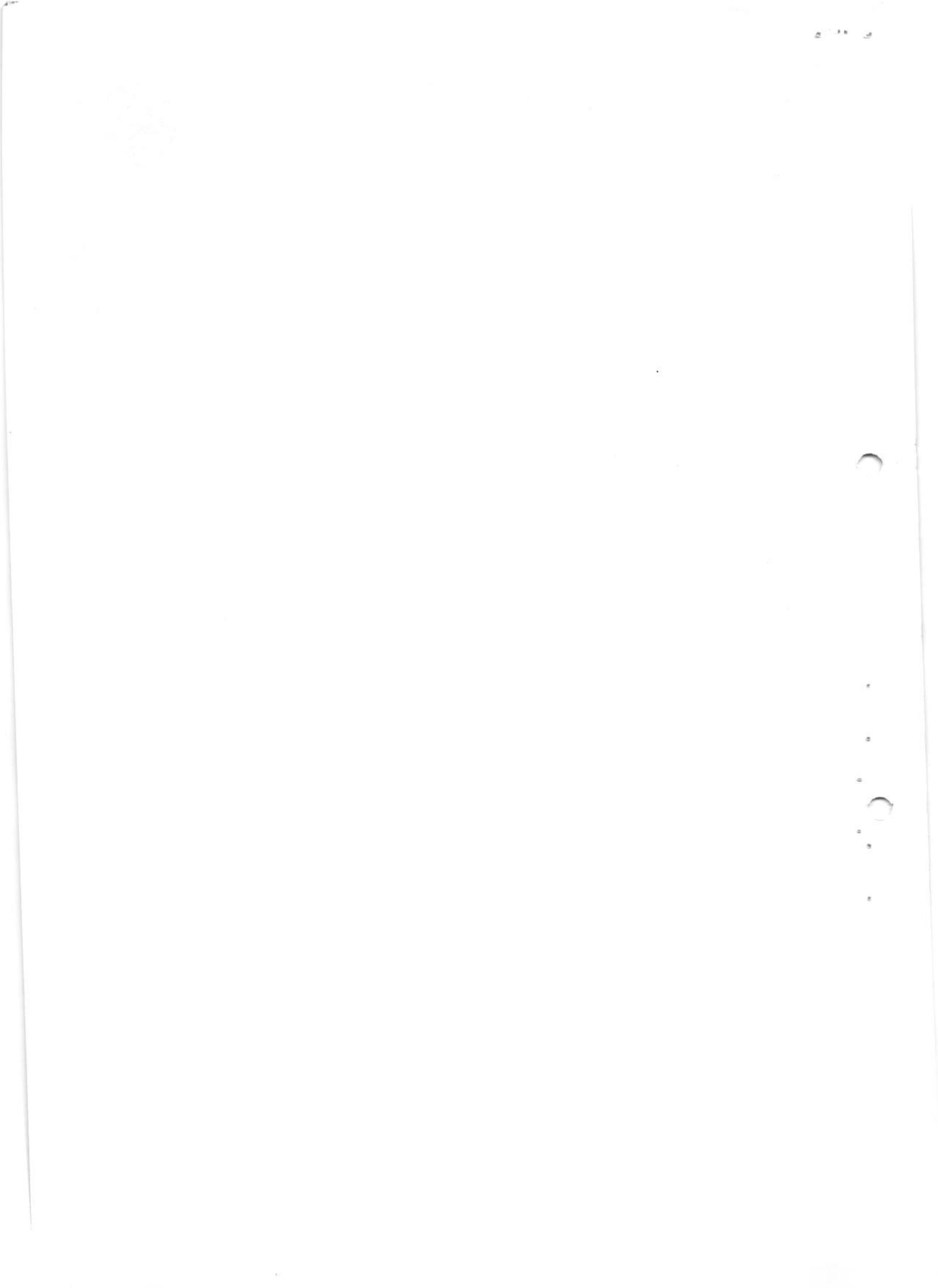
Suplente

**MIGUEL ABELINI**

CPF/MF 250.907.118-10

Suplente

*Miguel Abelini*





C E R T I D ã O

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA

**CERTIFICA** que o presente título, protocolado sob número **3267**

em **22/10/2012**, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Base	Emolum. Estado	Carteira	Reg.Civ.	Trib.Jus.	TOTAL	
REG. 990	0,00	57,62	16,39	12,13	3,03	3,03	92,20
MICROFILMAGEM	0,00	3,97	1,13	0,84	0,21	0,21	6,36

**COTA :-**

Emolumentos .....	R\$	61,59
Estado.....	R\$	17,52
Carteira.....	R\$	12,97
Registro Civil.....	R\$	3,24
Trib. Jus.....	R\$	3,24
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>98,56</b>

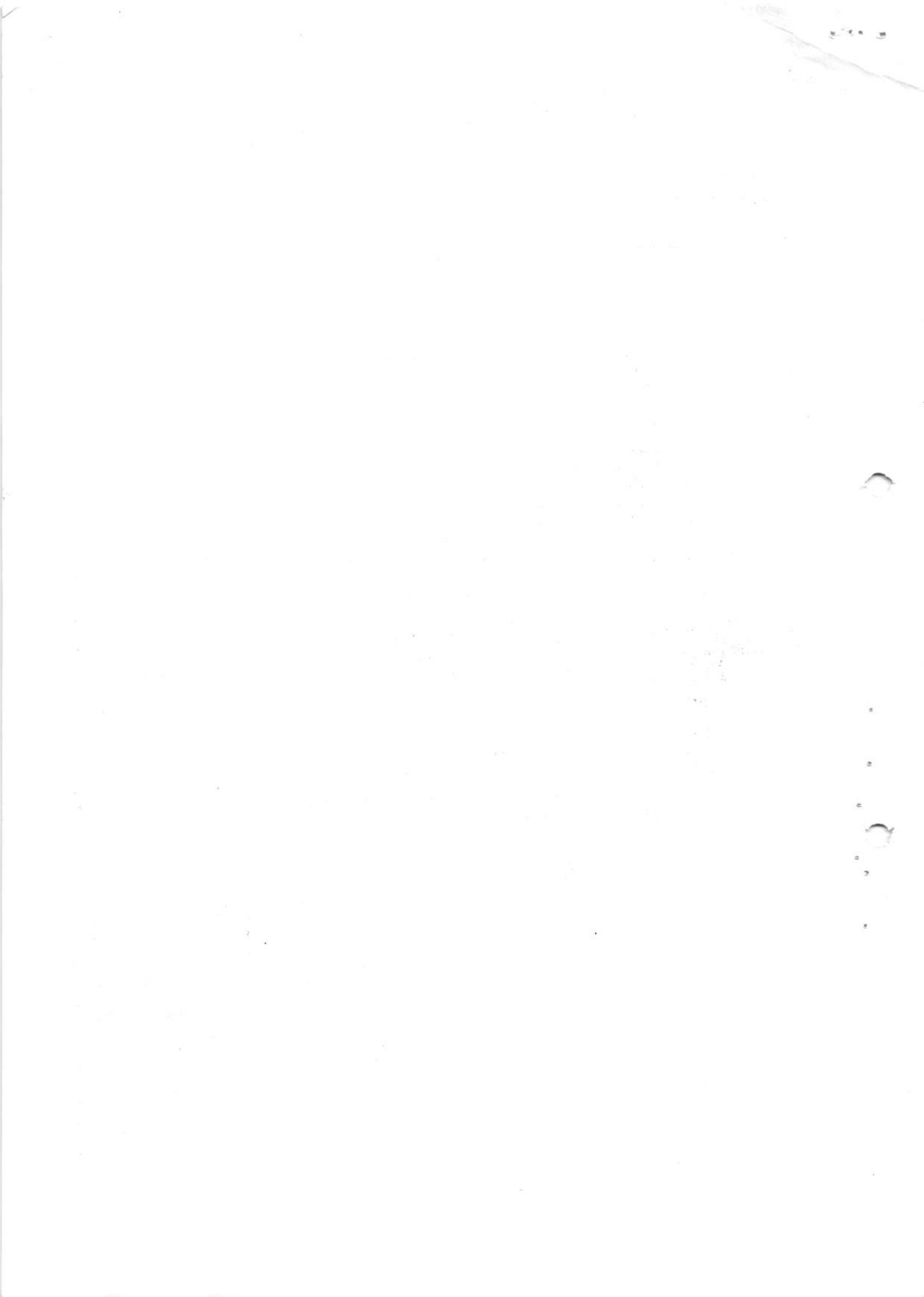
Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

MOCOCA

, 22 de Outubro de 2012 9:22:32 h

**MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN**  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MOCOCA  
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI  
Oficial  
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN  
Substituta do Oficial  
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES  
Escrevente  
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

02.23.88.32.94 - 00.035.082.908.839

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 22/10/2012  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

CPF

350.829.088-39

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

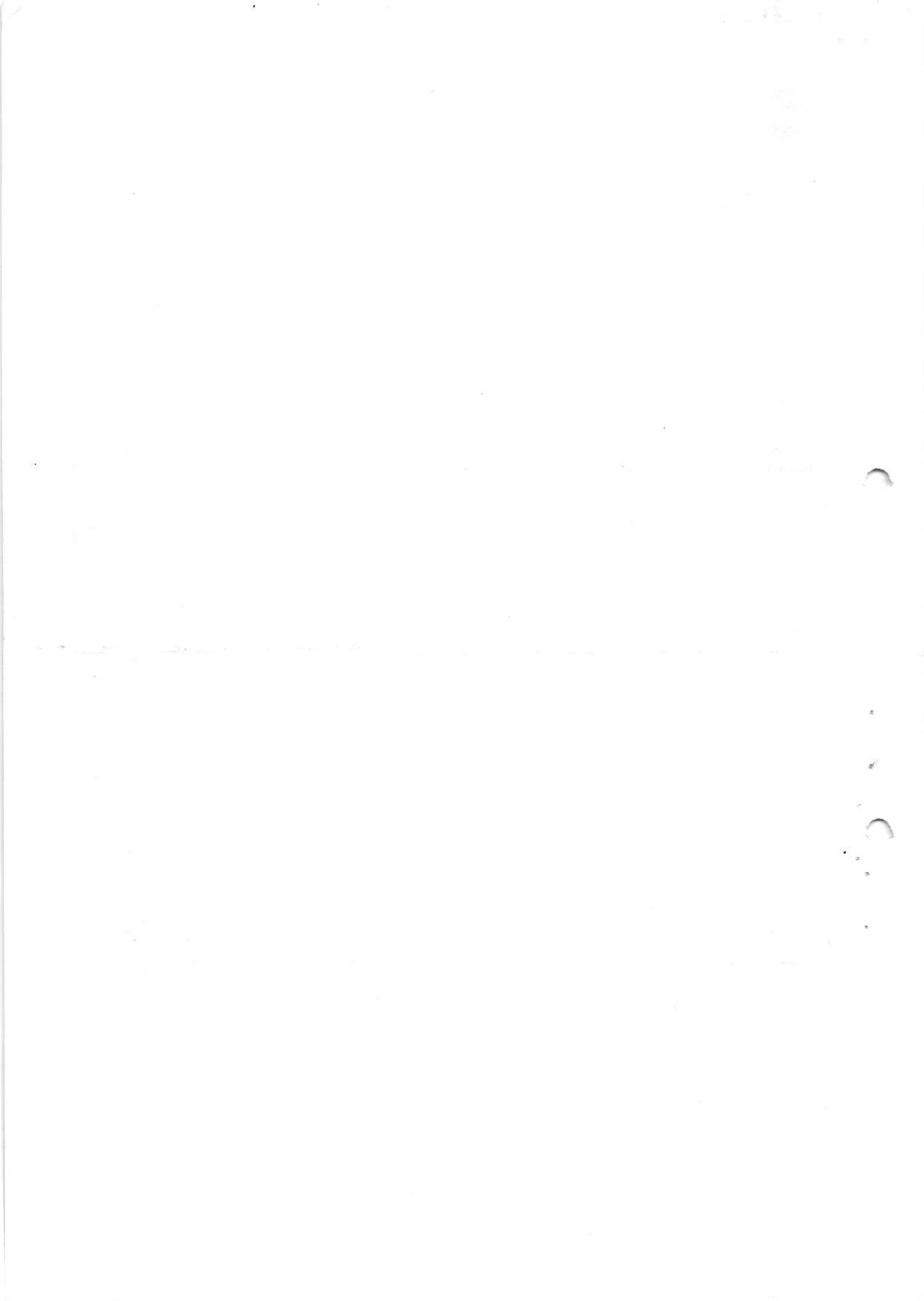
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

08.1.12.09-6

07 NOV 2012

ARF / SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.136.851/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MENINOS DA ARTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL DIOGO</b>	NÚMERO <b>1539</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.730-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MOCOCA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/11/2012** às **17:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

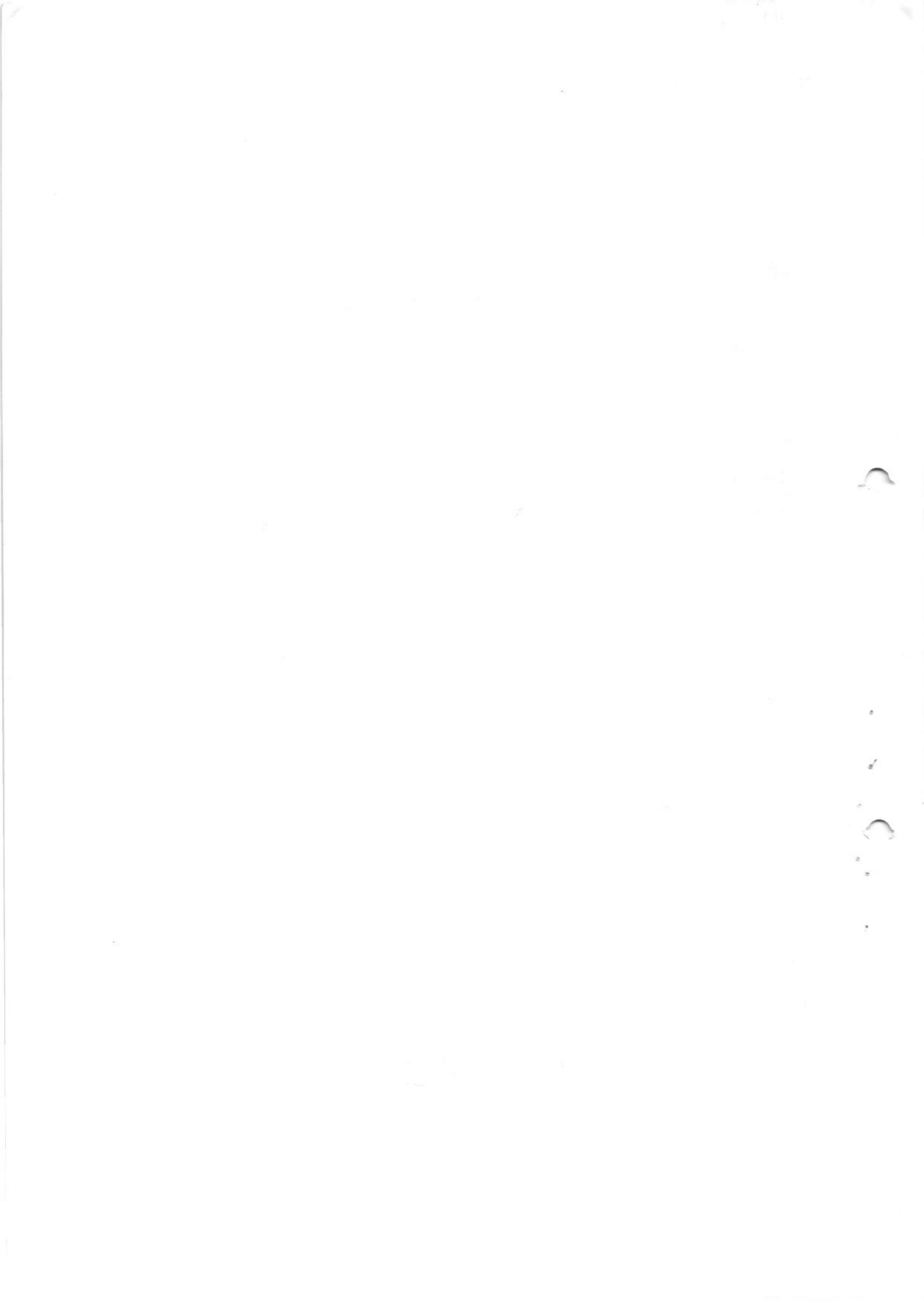
Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

9445-2412

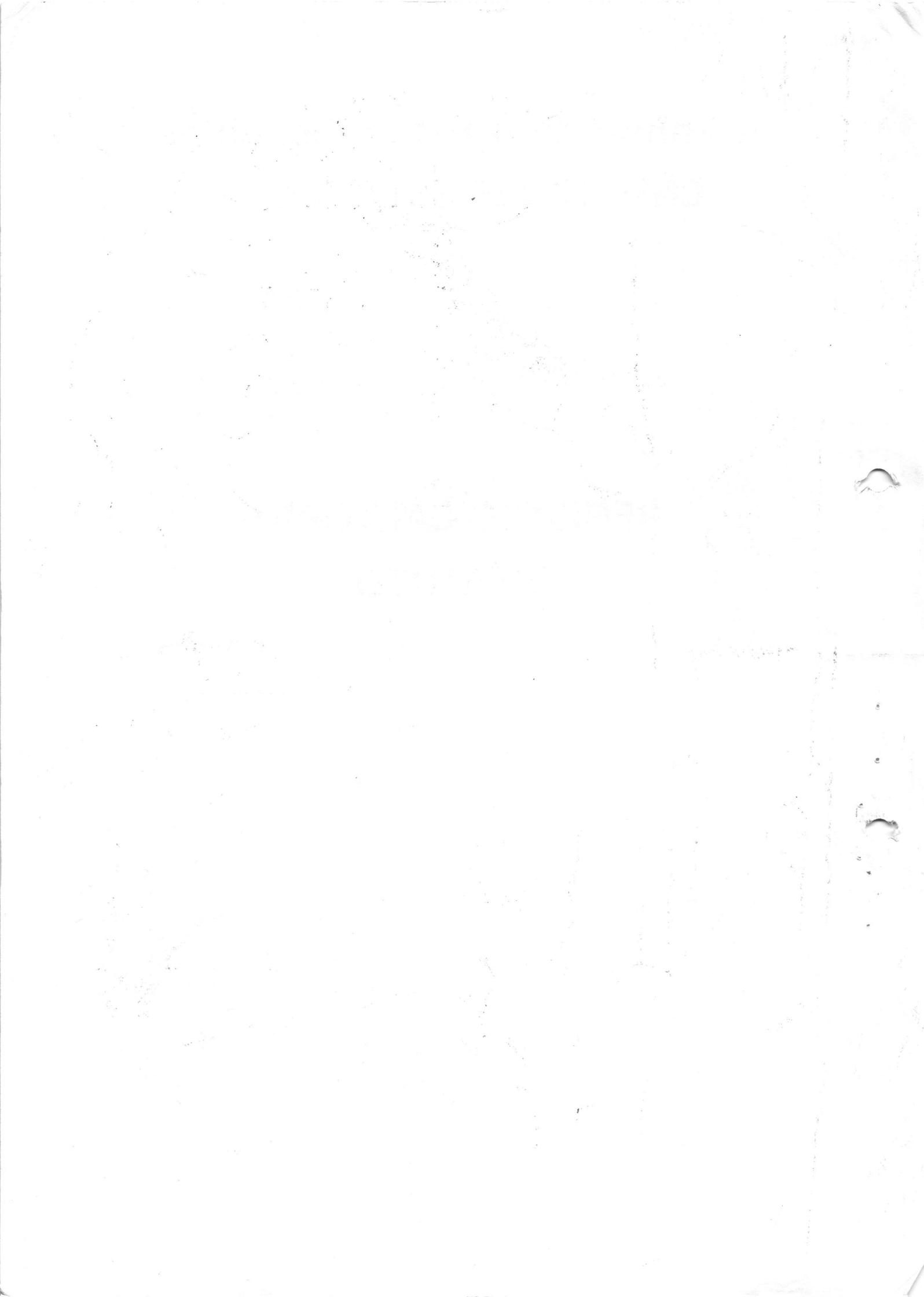


**Meninos da Arte Futebol Clube**

**CNPJ 17.136.851/0001-69**

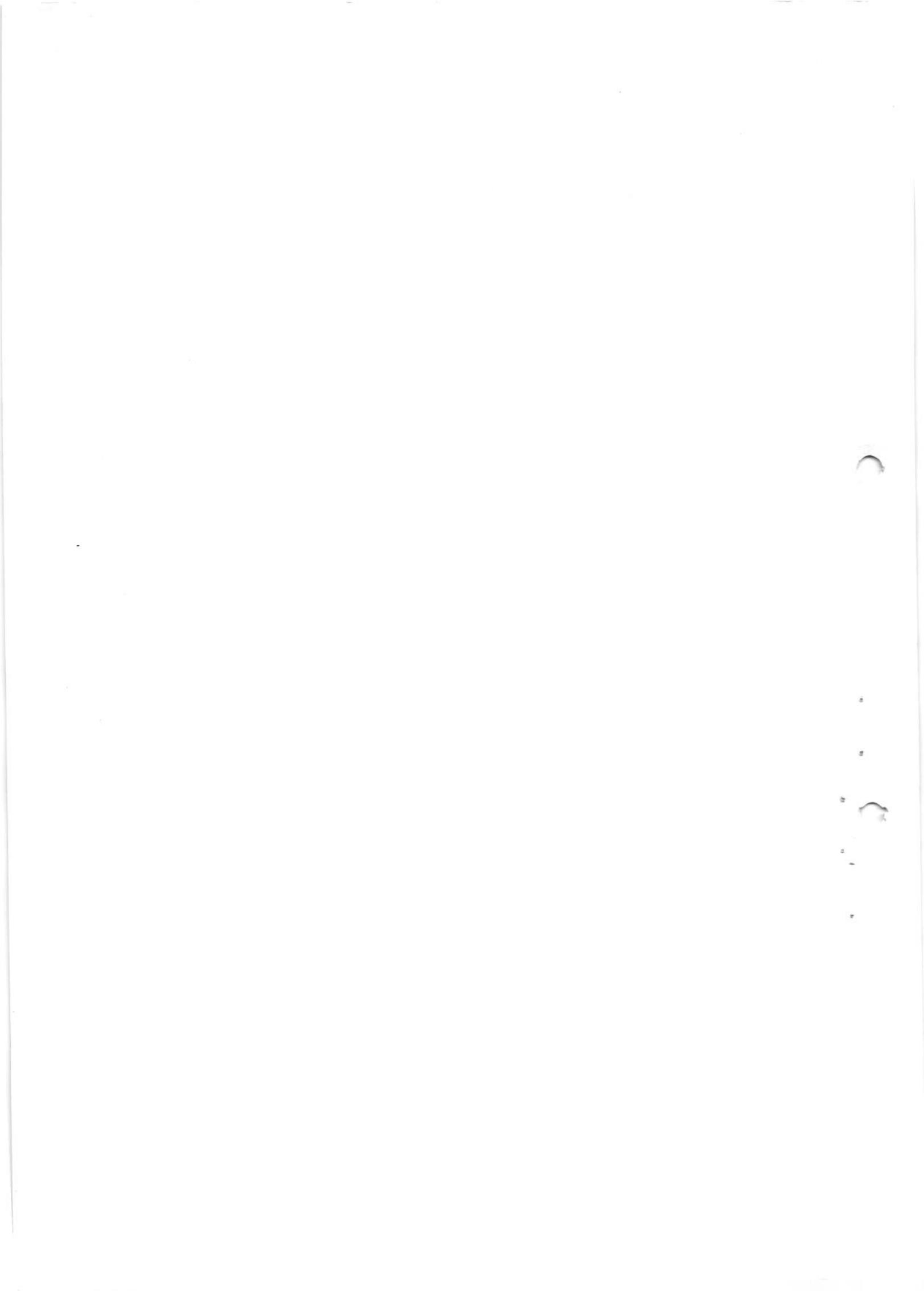
**REGISTRO CARTÓRIO**

**ESTATUTO**



**Meninos da Arte Futebol Clube**  
**CNPJ 17.136.851/0001-69**

**DOCUMENTOS**  
**DIVERSOS**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




POLEGAR DIREITO

NOME: JULIO CESAR PIRES DA SILVA

REGISTRO: 095370-G/SP

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

*JULIO CESAR PIRES DA SILVA*  
Assinatura do Portador

LEI 6.206 DE 07/05/75

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
Conselho Regional de Educação Física - CREF 4

CATEGORIA: LICENCIADO/BACHAREL

ATUAÇÃO: PLENO

EXPEDIÇÃO: 9/5/2012

VALIDADE: 9/5/2013

VIA: T

FILIAÇÃO: MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA

C.P.F.: 350.829.088-39

R.G.: 45.735.293-0

ORGÃO: SSP/SP

EXPEDIÇÃO/RG: 28/7/2009

NASCIMENTO: 7/12/1988

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF: S JOSE R PARDO-SP

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

GUSTAVO  
ARQUIVAR

10

11



## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **CLAUDINEI LIMA DAS CHAGAS**

Filiação: Pai: **ANTONIO LIMA DAS CHAGAS**

Mãe: **NEUSA DE FÁTIMA VITORINO DAS CHAGAS**

Estado Civil: **CASADO**

Data de Nascimento: **30/11/1980**

Residência: **RUA PROF. MANOEL VAZ LOBO**

nº **117**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **32.337.912-6 SSP/SP**

CPF/MF: **293.281.358-77**

Atribuição na Entidade: **1º TESOUREIRO**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

**CLAUDINEI LIMA DAS CHAGAS**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **JULIO CESAR PIRES DA SILVA**

Filiação: Pai: **JOSE BENEDITO DA SILVA**

Mãe: **MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA**

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Data de Nascimento: **07/12/1988**

Residência: **RUA CORONEL DIOGO**

nº **1539 – SALA 2**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **45.735.293-0 SSP/SP**

CPF/MF: **350.829.088-39**

Atribuição na Entidade: **PRESIDENTE**

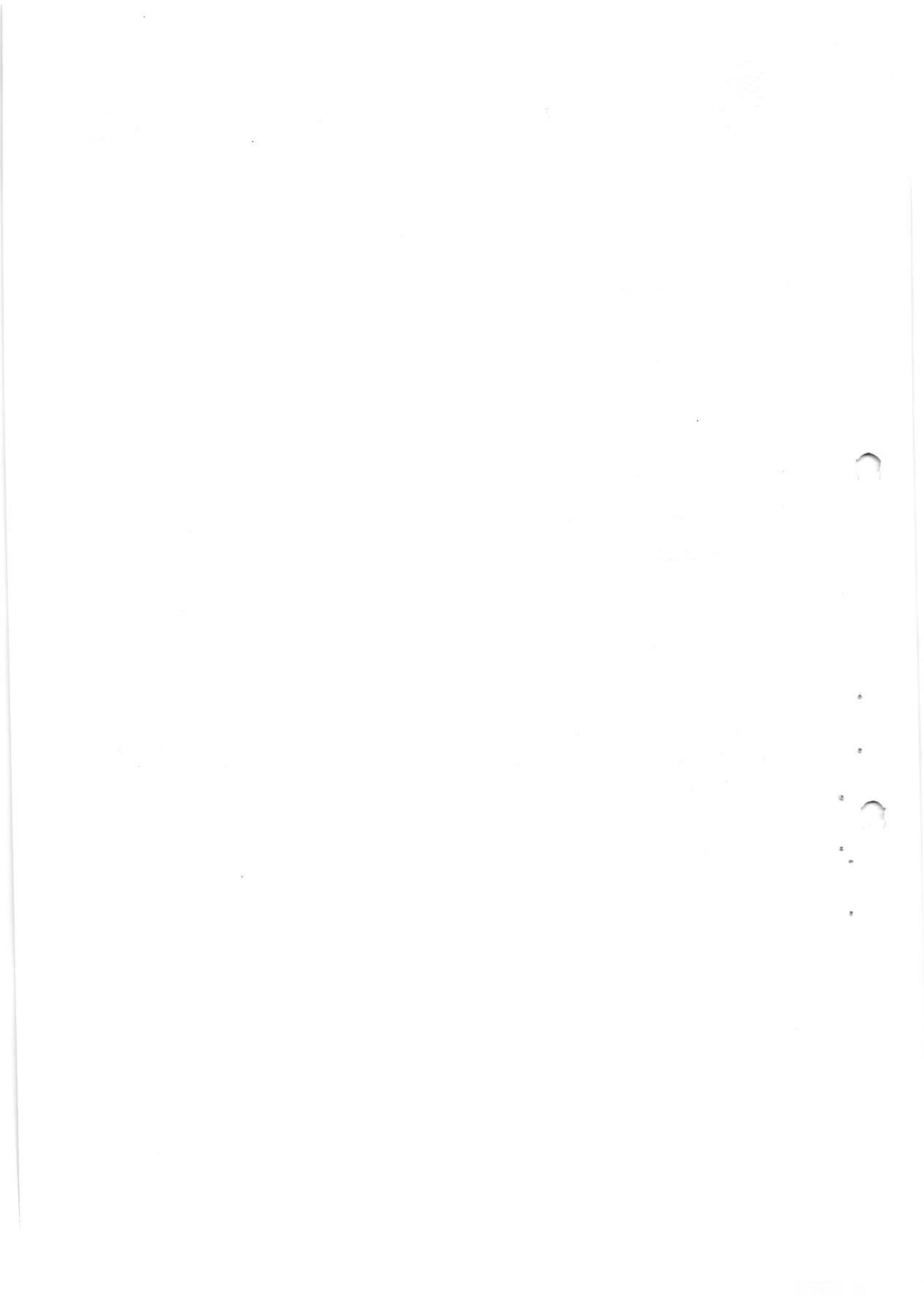
**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

**JULIO CESAR PIRES DA SILVA**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **LUIS GUSTAVO BOARATTI COLPANI**

Filiação: Pai: **ANTONIO CLAUDIO BOLPANI**

Mãe: **ROSA MARIA BOARATTI COLPANI**

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Data de Nascimento: **26/02/1985**

Residência: **RUA CAP. FRANCISCO MUNIZ BARRETO**

nº **94**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **44.432.047-7 SSP/SP**

CPF/MF: **338.436.828-28**

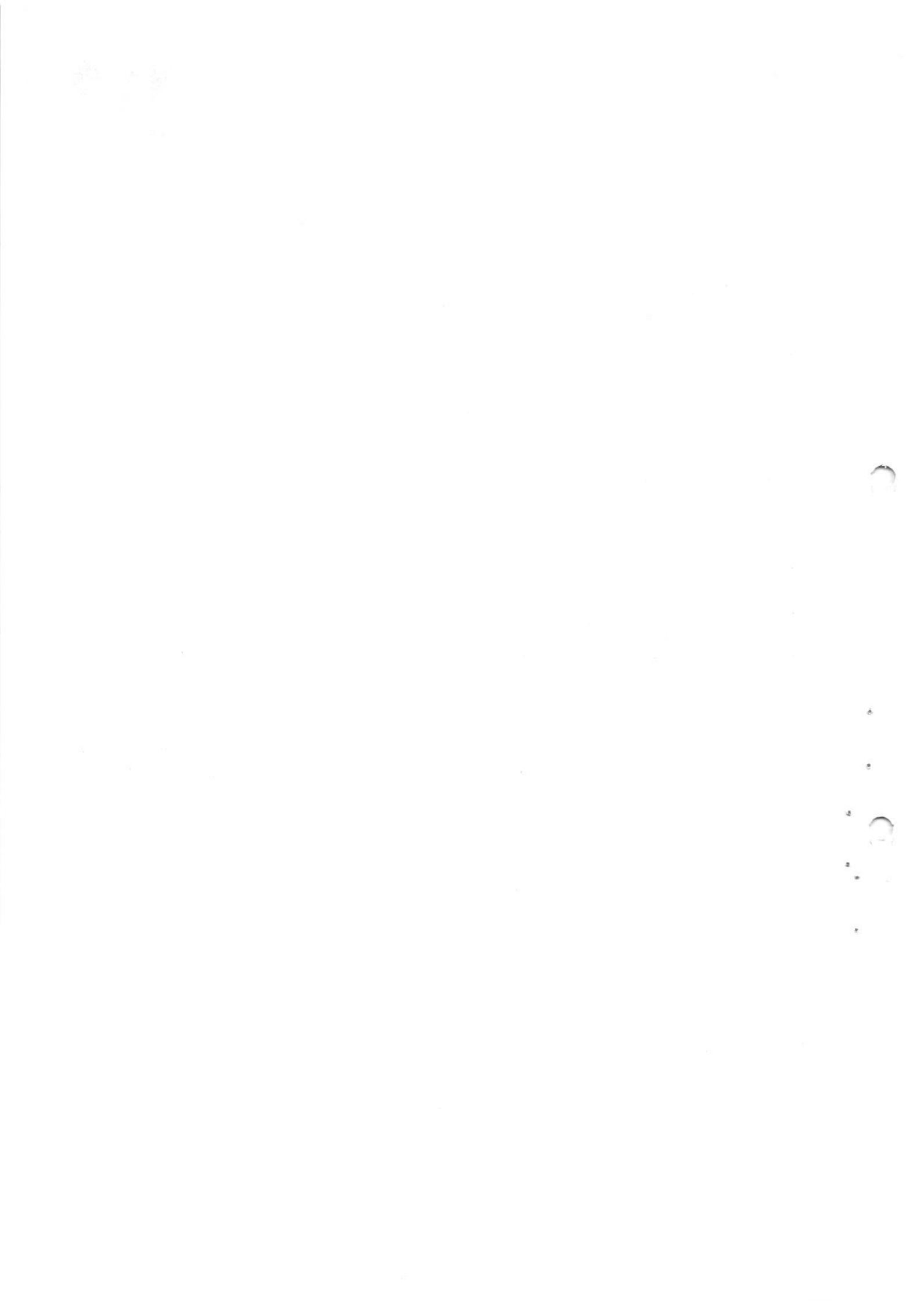
Atribuição na Entidade: **VICE-PRESIDENTE**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

**LUIS GUSTAVO BOARATTI COLPANI**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **JOSÉ NEWTON APOLINARIO**

Filiação: Pai: **NELSON APOLINARIO**

Mãe: **TEREZINHA MAGALHÃES APOLINARIO**

Estado Civil: **CASADO**

Data de Nascimento: **18/08/1970**

Residência: **RUA CARMO LAURIA**

nº **66**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **21.128.832 SSP/SP**

CPF/MF: **142.252.468-09**

Atribuição na Entidade: **1º SECRETÁRIO**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

**JOSÉ NEWTON APOLINARIO**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **NATHALIA MARQUES ORESTES**

Filiação: Pai: **SERGIO ROBERTO ORESTES**

Mãe: **LINDALVA MARIA MARQUES ORESTES**

Estado Civil: **SOLTEIRA**

Data de Nascimento: **23/12/1988**

Residência: **RUA DOS CEDRINHOS**

nº **65**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **44.907.580-1 SSP/SP**

CPF/MF: **381.527.818-00**

Atribuição na Entidade: **2º SECRETÁRIO**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

*Nathalia Marques Orestes*

**NATHALIA MARQUES ORESTES**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **JAIR BENEDITO BALAN JUNIOR**

Filiação: Pai: **JAIR BENEDITO BALAN**

Mãe: **MARIA RITA LOURENÇO BALAN**

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Data de Nascimento: **07/06/1983**

Residência: **RUA AGILBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS**

nº **532**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

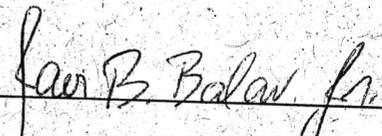
Cédula de Identidade: **40.958.832-3 SSP/SP**

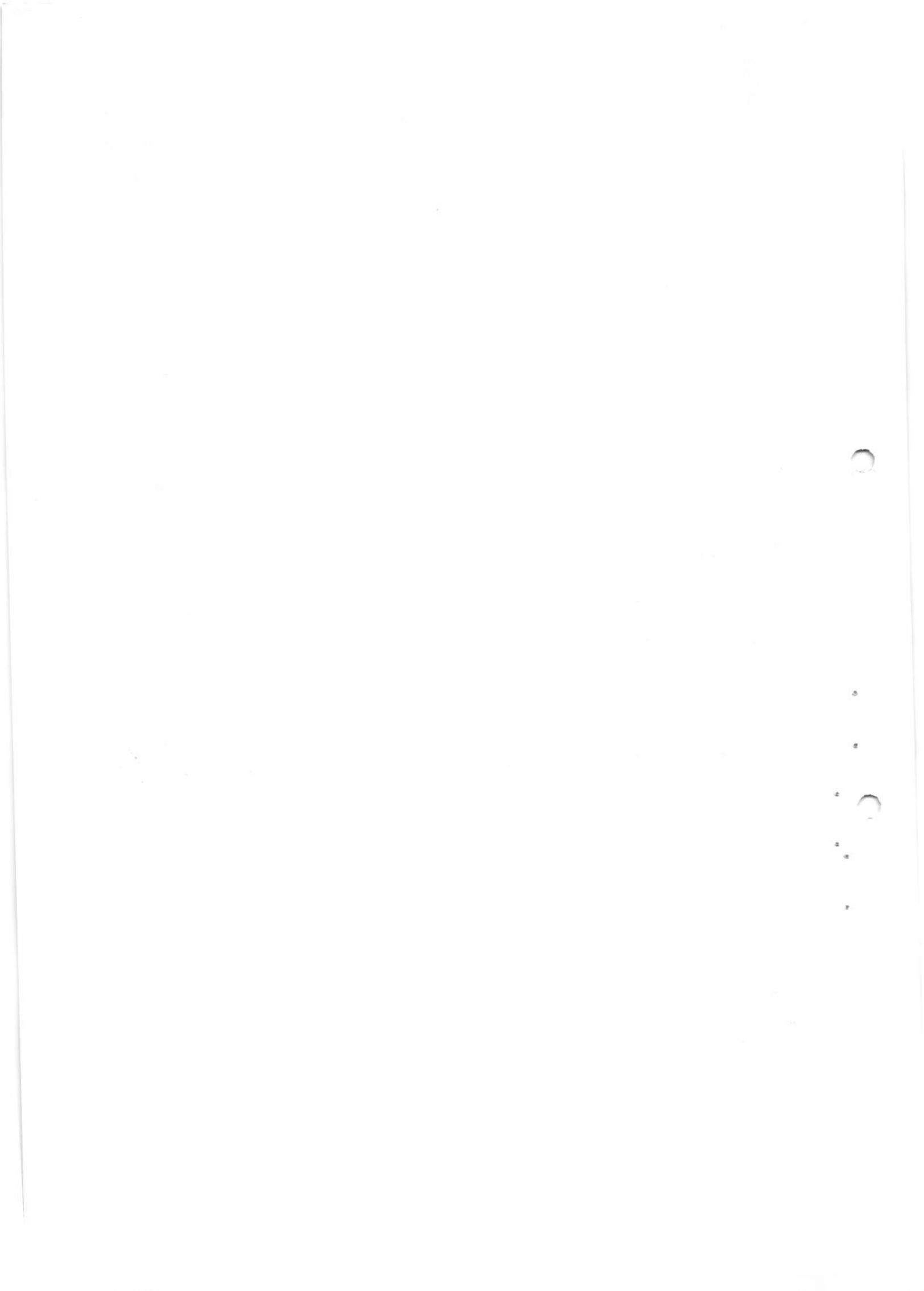
CPF/MF: **318.106.698-20**

Atribuição na Entidade: **2º TESOUREIRO**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR BENEDITO BALAN JUNIOR**  
Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **RONALDO PAVAN**

Filiação: Pai: **AMADEU PAVAN**

Mãe: **NEIDE ERCI COSSOLINO PAVAN**

Estado Civil: **CASADO**

Data de Nascimento: **16/07/1972**

Residência: **RUA CAMPOS SALLES**

nº **145**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **25.790.075-5 SSP/SP**

CPF/MF: **158.604.068-51**

Atribuição na Entidade: **CONSELHO FISCAL**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

Ronaldo Pavan

**RONALDO PAVAN**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **BRUNO MARQUES DE FREITAS**

Filiação: Pai: **JOSE PASCOAL DE FREITAS**

Mãe: **LUSDALMA MARIA MARQUES DE FREITAS**

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Data de Nascimento: **19/04/1985**

Residência: **RUA PROF. ANTONIO CARRARA**

nº **39**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **44.432.030-1 SSP/SP**

CPF/MF: **331.956.378-55**

Atribuição na Entidade: **CONSELHO FISCAL**

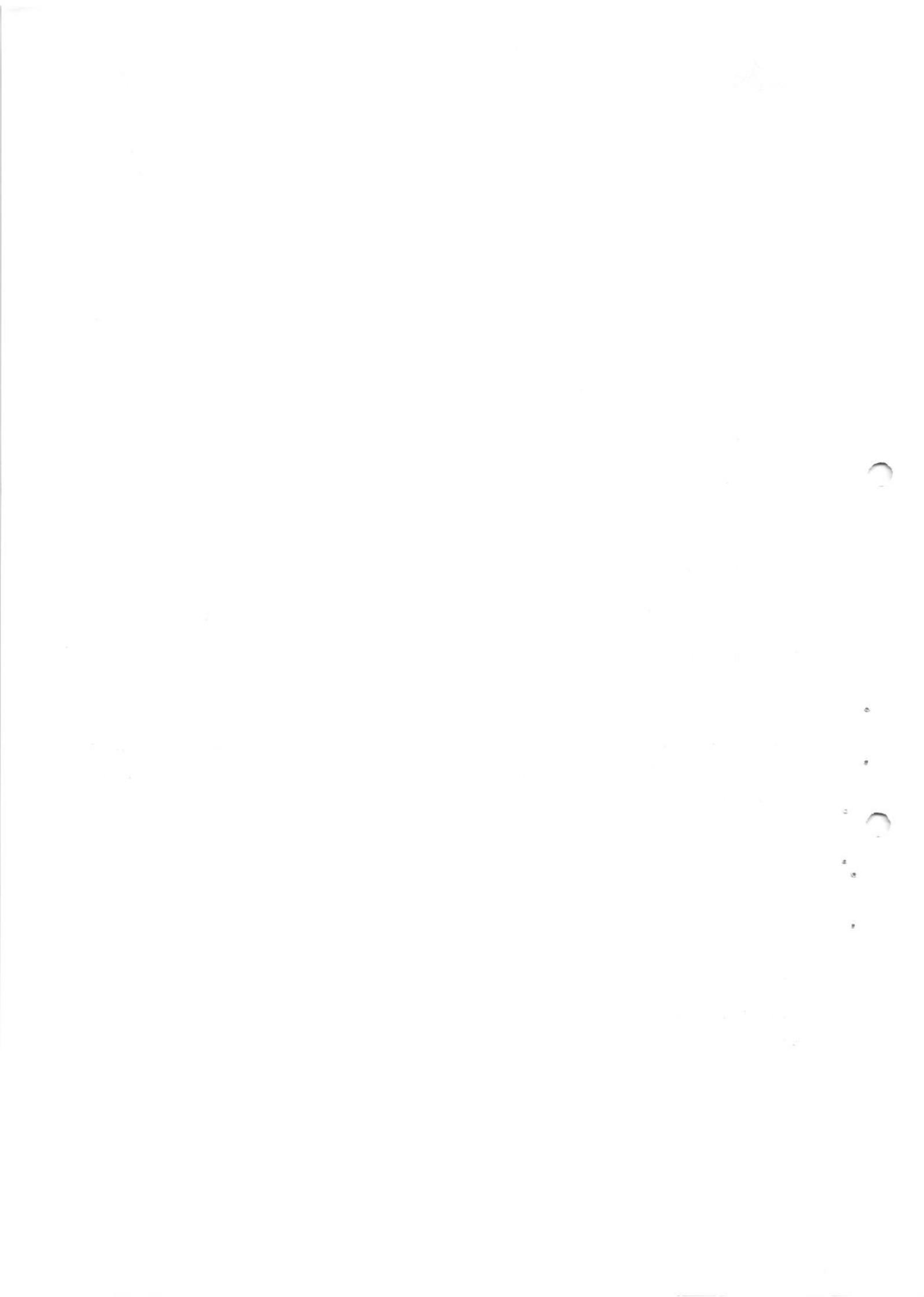
**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

Bruno Marques de Freitas

**BRUNO MARQUES DE FREITAS**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **FLÁVIO PEREIRA**

Filiação: Pai: **IVO JOSÉ FILHO**

Mãe: **LOURDES DA SILVA PEREIRA**

Estado Civil: **CASADO**

Data de Nascimento: **16/07/1968**

Residência: **RUA CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA**

nº **1518**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

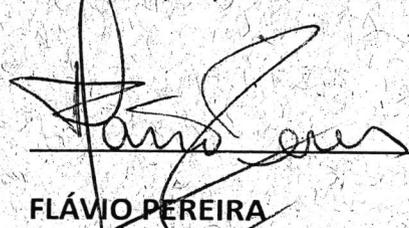
Cédula de Identidade: **17.299.970-4 SSP/SP**

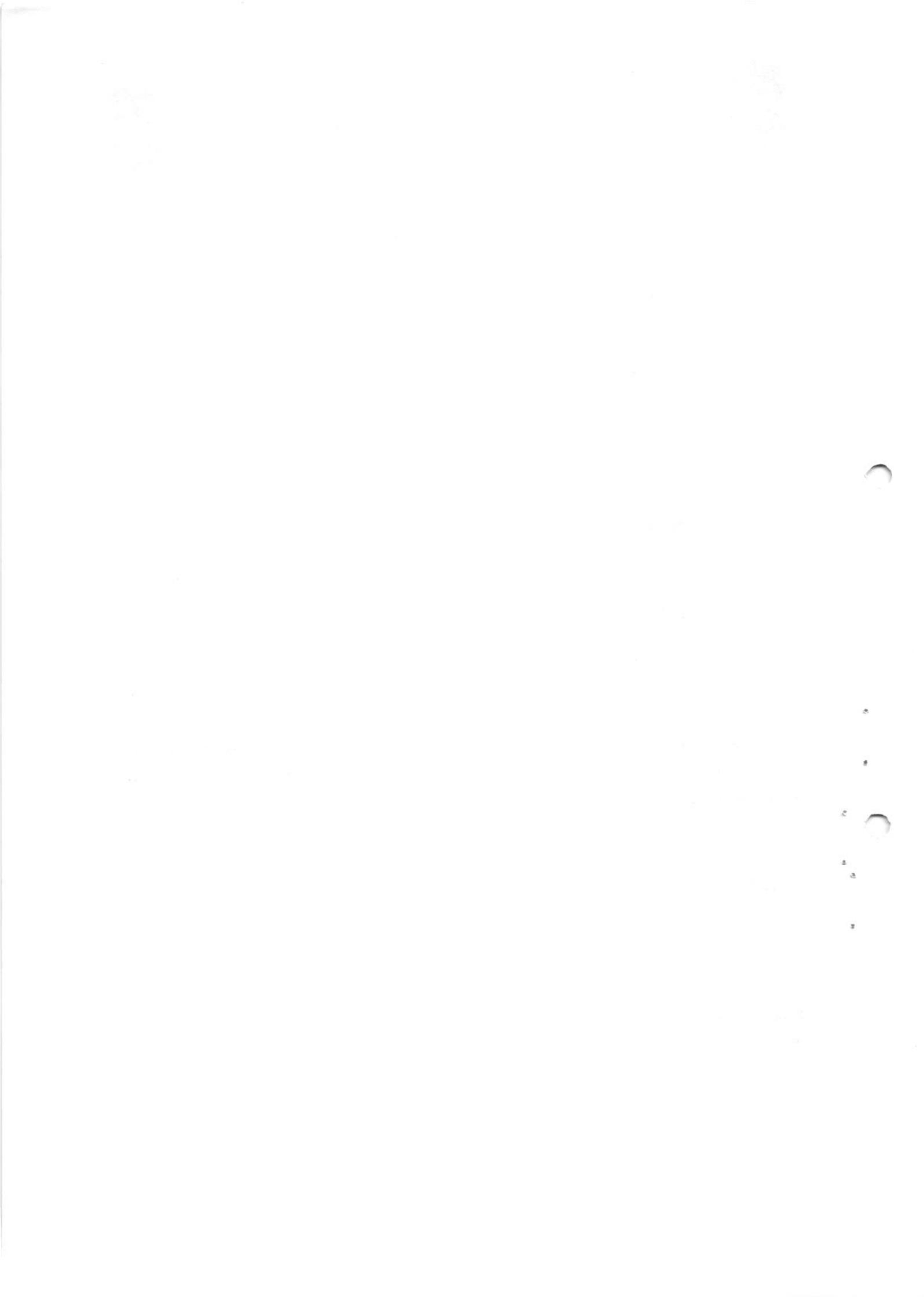
CPF/MF: **113.508.428-93**

Atribuição na Entidade: **CONSELHO FISCAL**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA DOCUMENTO.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO PEREIRA**  
Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **FERNANDO FURLAN ALONSO**

Filiação: Pai: **ROGERIO RIBEIRO ALONSO**

Mãe: **NADIR FURLAN ALONSO**

Estado Civil: **CASADO**

Data de Nascimento: **22/12/1981**

Residência: **RUA SALDANHA MARINHO**

nº **13**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **34.389.108 SSP/SP**

CPF/MF: **294.258.448-36**

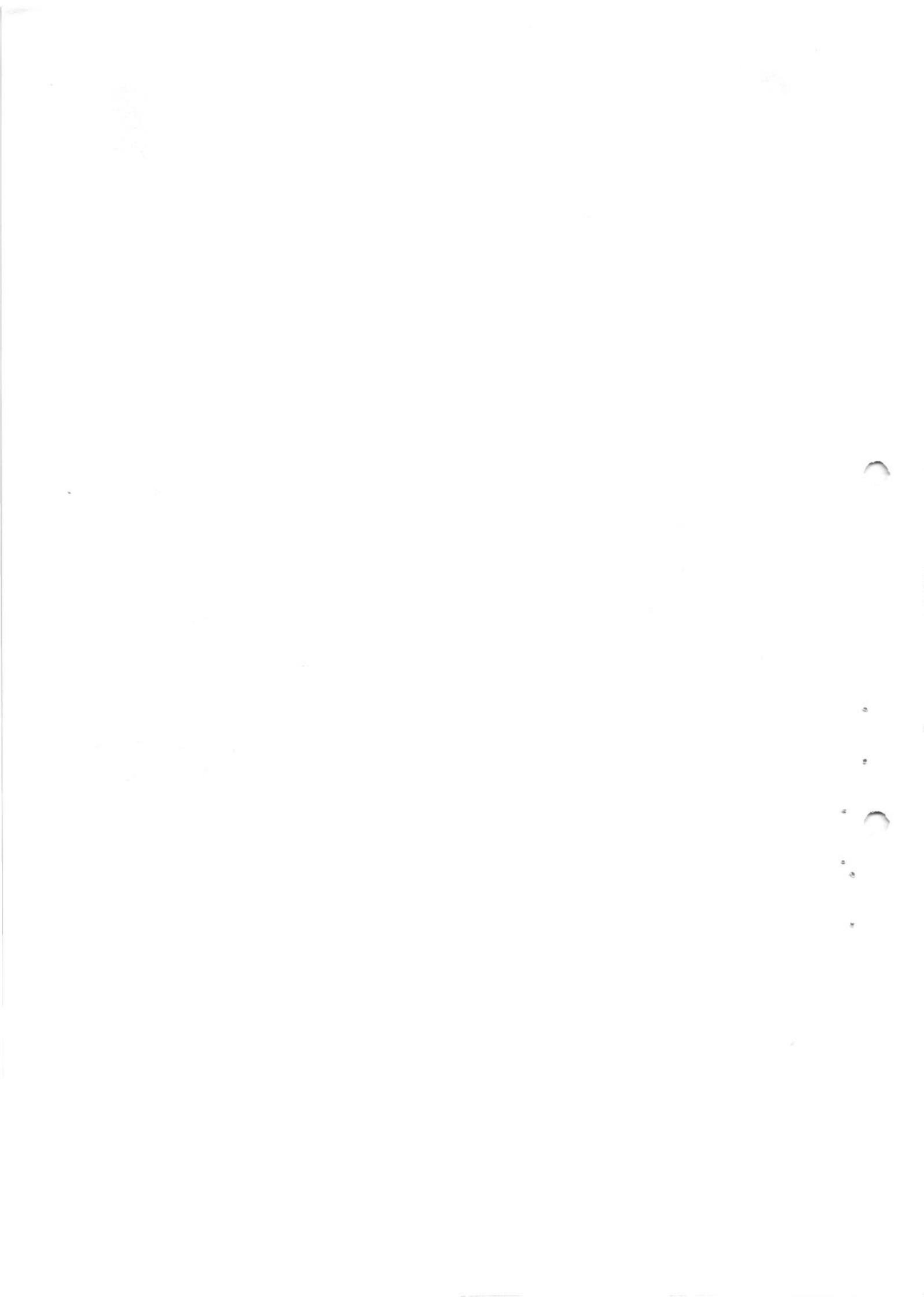
Atribuição na Entidade: **SUPLENTE**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

**FERNANDO FURLAN ALONSO**

Declarante





## FICHA DE QUALIFICAÇÃO



### DADOS PESSOAIS

Nome: **MIGUEL ABELINI**

Filiação: Pai:

Mãe: **NAIR APARECIDA ABELINI**

Estado Civil: **CASADO**

Data de Nascimento: **24/11/1975**

Residência: **RUA ANGELIM CARRARA**

nº **195**

Cidade: **MOCOCA**

Estado: **SP**

Cédula de Identidade: **25.695.674-1 SSP/SP**

CPF/MF: **250.907.118-10**

Atribuição na Entidade: **SUPLENTE**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.**

MOCOCA/SP, 16 de Junho de 2012.

**MIGUEL ABELINI**

Declarante



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.735.293-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JUL/2009

NOME JULIO CESAR PIRES DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE BENEDITO DA SILVA

E MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA

NATURALIDADE S. JOSÉ DO RIO PARDO - DATA DE NASCIMENTO 07/DEZ/1988

DOC. ORIGEM SÃO JOSE DO RIO PARDO-SP

CN: LV.A072/FLS.0214/N.014323

CPF 350829088/39

53 Delegado Divisionário de Polícia IPR/D-SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0728-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B517-059243

ASSINATURA DO TITULAR

JULIO CESAR PIRES DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**350.829.088-39**

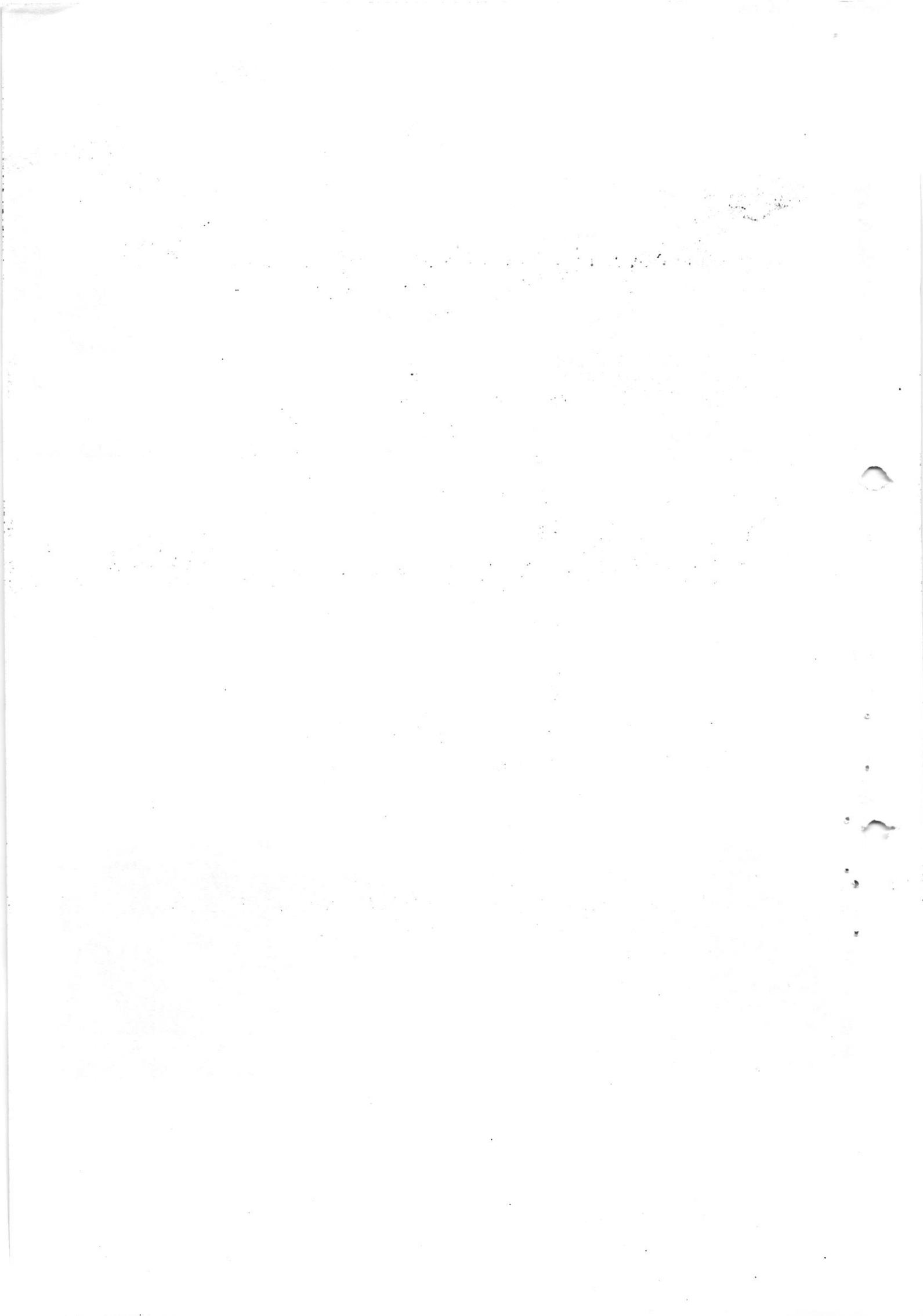
Nome  
JULIO CESAR PIRES DA SILVA

Nascimento 07/12/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
JAN/2004

**BANCO DO BRASIL**





**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº. 1.555/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº. 118/2013.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de novembro de 2013.

---

**Guilherme de Souza Gomes**  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.555/2013.

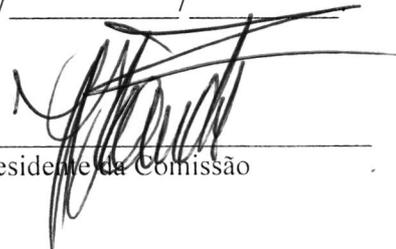
PROJETO DE LEI Nº. 118/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 12 / 2013.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: FRANCISCO S G FERREIRA

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 12 / 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 1.555/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº. 118/2013.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)**

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Relator(a)



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PARECER JURÍDICO Nº 03/2014

**REFERÊNCIAS:** *Projeto de lei que declara de utilidade pública a entidade que especifica. Legitimidade do vereador. Considerações.*

**INTERESSADOS:** *Vereador Eduardo Antônio Baisi (autor do projeto)  
Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes (relator)*

Trata-se do Projeto de Lei nº 118/2013, em que se declara de utilidade pública a entidade “Meninos da Arte Futebol Clube”.

Encaminhado a esta Procuradoria Jurídica no dia 08 do corrente, a pedido do edil relator, passamos a nos manifestar conforme segue:

Sem prejuízo do disposto na Constituição da República e outras normas referentes à matéria, nossa Lei Orgânica contempla em seus artigos 209 e seguintes o incentivo ao desporto.

Com efeito, o projeto apresentado, de inegável cunho social, visa dar concretude ao disposto no parágrafo único do artigo 211 do citado diploma municipal, *in verbis*:

**“O Poder Público estimulará e apoiará as entidades e associações da comunidade, dedicadas às práticas esportivas.”**

Nesse sentido, tomando as cautelas de praxe, o diligente vereador juntou o competente registro civil e demais documentos da pessoa jurídica que visa ser alçada ao status de “de utilidade pública”, donde se depreende a compatibilidade de seu objeto social com o bem comum e interesse local.

Destarte, não vislumbrando nenhum óbice jurídico (vícios materiais e/ou formais), opino FAVORAVELMENTE pela aprovação do singelo projeto.

S.M.J., é o parecer.

Mococa, 09 de janeiro de 2014.

  
Donato César Almeida Teixeira  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 238.618



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº118/2013**

**INTERESSADO :- EDUARDO ANTÔNIO BAISI**

**ASSUNTO :- Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade  
“Meninos da Arte Futebol Clube”.**

**RELATOR :-**

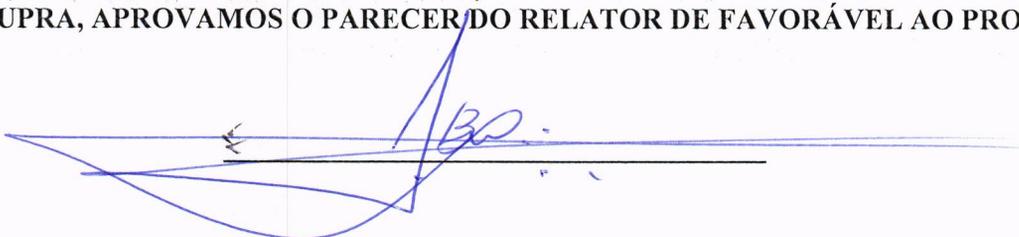
Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Relator

**DATA SUPRA, APROVAMOS O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
3122	20/02/14
N.º PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 051/2014-CM.

Mococa, 18 de fevereiro de 2014.

**Excelentíssima Senhora Prefeita:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.02/2014, referente ao Projeto de Lei nº118/2013. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.03/2014, referente ao Projeto de Lei nº131/2013. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

**Exma. Sra.**  
**Maria Edna Gomes Maziero**  
**Prefeita Municipal de**  
**Mococa**

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 002 DE 2014.**

PROJETO DE LEI Nº 118/2013.

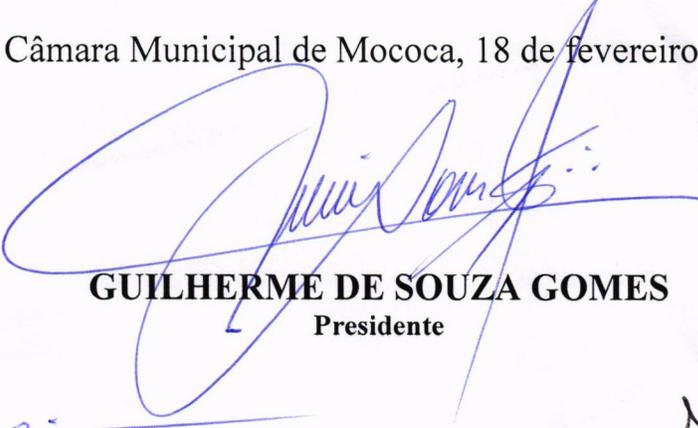
*Declara de Utilidade Pública Municipal a  
Entidade “Meninos da Arte Futebol Clube”.*

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2014, **APROVOU** Projeto de Lei nº. 118/2013, de autoria do **Vereador Eduardo Antônio Baisi**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada órgão de Utilidade Pública Municipal a Entidade **“Meninos da Arte Futebol Clube”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.136.851/0001-69.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fevereiro de 2014.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
1º Secretário

  
**FRANCISCO S. G. FERNANDES**  
2º Secretário